

Republica dos Estados Unidos do Brazil



9782

ARACAJU

1ª Vara

Leandro Rincis de
Dante e 16 anos
meu Fracim

A raça
buquetque

nhor Jesus Christo de mil
da Republica dos
dias do mez de
de Aracaju comarca da
ripe em ... e ...
que adiante se
u, ...
assigna

Agu / 10 Ven.

30-12-1930

Representação

Do Ita Maria Soares
de Andrade contra
os Professores de
Athleten Pedro II
devido artigos publicados
no jornal "O Povo"

Diversa
(x03 - 2646)

O Escrivão, Dante Corrêa de Araújo

Republica dos Estados Unidos do Brazil



COMARCA DE ARACAJU

1930

Juizo de Direito da 1.^a Vara

William Rath Jones

de Infracta. repose-
ment d'un d. contr-

D. Leunster & Co.
Fano, Dant & Co.
Fano, Fano

Faro Dante e 46 anni

Francis Francis

Representative

O ESCRIVÃO,

*Donal Correia de Araujo
Aristo Ferreira de Albuquerque*

Xisto Ferreira de Albuquerque

AUTUAÇÃO.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
 novecentos e trinta e duas da Republica dos
 Estados Unidos do Brazil, aos cinco dias do mez de
 Junho do dito anno, nesta cidade de Aracaju comarca do
 mesmo nome, deste Estado Federado de Sergipe em
 presença de mim, Juiz de Direito, e de
 seis cidadãos da cidade de Aracaju, que adiante se
 vê, do que para constar faço este termo. Eu, O Juiz
 de Direito, escrevo que o subscrevi e assigno

faço autuação do representado que adiante se
vê, do que para constar faço este termo. Eu, *D. P. Araújo*

oê, do que para constar faça este termo. Eu, *Domingos*

...escrição que o subscrevi e assigno

O Escrivão,

O Escrivao, Domingo Corrêa de Azevedo

Exm.^o Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.^a Vara

A. Archineze.

Aj. 31/12/1930.

~~De~~

A dra. Maria Rita Soares de Andrade, representou a este Ministério, contra os professores do Athenaeo Pedro II, dr. Caetano Diniz de Faro Dantas, e Manuel Franco Freire.

A illustrê representante diz que se submetten a um concurso perante a Congregação do referido Athenaeo, em data de 21 de Outubro de 1929, e que terminadas as provas o Director com o Vice-Director procedem a leitura das notas, num total de 8.66.

Agora, redargue a dra. Maria Rita: no dia 30 de Novembro deste anno, o professor Manuel Franco Freire, membro da Congregação, que a approvou, publicou um artigo, a principio sob a responsabilidade da redacção do jornal "A Tribuna"; e, depois, sob ^a sua propria, conforme a certidão junta (doc. n.^o 2), no qual artigo faz criticas e desabona a these com que a dra. Maria Rita concorreu a livre docencia de litteratura do estabelecimento. O articulista allude ainda a que, durante a oral, a dra. Maria Rita consultou uma ampla lauda escripta brada para a tribuna por complacencia dos examinadores. E prossegue:

A despeito de todas essas demonstrações practicas de não estar a candidata em condições de

enimar a cadeia na line dorencia, a congregação
aprovou-a com grau excecivamente baixo.

Dias depois, já a dia. Maria Pitta dizia a
douta congregação a que vinha.

Ora, o que o professor Manuel Franco Freire pu-
blicou, no seu artigo, e disse assumir a responsabi-
lidade, e o dr. Leandro Piniz o secundou, (de. n.º 2)
foi que os examinadores foram complacentes deixando-a
consultar a ampla lauda scripta lerada á tribuna;
que a congregação fôra complacente, embora lhe desse
grau excecivamente baixo.

• Pode se inferir, sem paizão nem malicia, que
se a complacência induzisse crime, a respectiva respon-
sabilidade seria pessoal de todos os membros da congre-
gação do Athenaeo Becho II.

Nos termos claros do artigo 25 do Código Penal:

“A responsabilidade penal é exclusivamente
pessoal.”

“§ unico. Nos crimes em que tomarem parte mem-
bros de corporações, associação ou sociedade, a responsa-
bilidade penal recahirá sobre cada um dos que participarem
do facto criminoso.”

Ahi, agora, o que se positiva, e' a inimizade capital da dra. Maria Rita contra os professores Leandro Piniz e Manuel Franco Freire, membros da congregação do Atheneu de São Paulo II, eleitos e catados por S. S., como fiadores, e pagadores de uma culpa que, se existe, seria pessoal de todos os membros da congregação.

Entretanto, a despeito da clareza da disposição legal que vimos de transcrever, a reclamante entende de fazer dos reclamados criminosos e dos demais testemunhas!

E porque assim o fez?

E' obvio, que na mais positiva manifestação de uma inimizade capital, para com aquelles. Isto e' o que se prova dos documentos apresentados pela dra. Maria Rita.

Na explicação de Paula Pessoa, entre outras considerações, está escripto: — inimigo capital e aquelle que com outro teve ou tem causa crime ou crime, etc...

A dra. Maria Rita, juntando a certidão de fls. (doc. n.º 2) dá a prova evidente disso. Ainda mais: em quanto no artigo Lamentável Attitude se allude à

complacencia da congregação do Athenaeo Pcho II,
a dia. Maria Pitta se dirige á digna corpora-
ção e diz:

- Retiro qualquer expressão, qualquer
termo, qualquer palavra, mais violenta
que possa ferir a sensibilidade dos
mestres, que me merecem respeito, etc.

Entes dizes patentearia ainda a sua inimiza-
de, demonstrando assim que os professores Leandro
Piniz e Manuel Franco Freire, não lhe merecem res-
peito, tanto que elige a ambos reus de um pre-
tense crime, que sena de todos.

Por outro lado transpira ainda contra as
arguições da representação, a certeza que tem
a representante de sua competencia, mani-
festada naquelle concurso e do seu merecimento
as notas obtidas; por conseguinte, é a propria re-
clamante quem excluiria da criminalidade,
que após um anno de realizado o concurso, pretende
para os reclamados.

Assim, vejamos a disposição do artigo 148,
do Código do Processo Criminal do Estado.

Artigo 148. Não se admitirão denuncias ou repre-
sentações:

VII Do inimigo capital.

Ora, pelo que se contém da representação e dos
documentos a ella annexos, a digna advogada
trouxe para a promotoria os resobios de uma ini-
midade para com os dois professores representados.

Remanemos, pois, que se impoe o archivamento
da representação.

Praça, 30 de Dezembro 1930.
Emrich Santiago

Athenau Pedro II, conforme se verifica do documento nº. 2 (termo de audiência de exhibição de autographos do artigo "LAMENTAVEL ATTITUDE", feita a requerimento da supplicante) subscreve, na integra, o depoimento do professor Manoel Franco Freire, responsabilizando-se pelo artigo em todos os seus termos. Além disso, o Doutor Leandro Diniz de Faro Dantas, conforme poderá V.Exa. verificar da informação prestada ao ex-Presidente Manoel Dantas, quando do concurso interposto por Amalia Soares de Andrade, em Agosto deste anno, do acto de S.S. que não lhe permittiu o pagamento da segunda taxa de frequencia de 1º a 15 de Agosto, epoca fixada para tal pelo regulamento do Athenau Pedro II, confessou que a supplicante foi approvada no concurso a que se submetteu "GENEROSAMENTE". Logo o professor Manoel Franco Freire e o Doutor Leandro Diniz de Faro Dantas approvando, por COMPLACENCIA, com grau 9, a supplicante, no concurso a que se submetteu no Athenau Pedro II, após esta dar "TANTAS DEMONSTRAÇÕES DE INCAPACIDADE, RECONHECIDAS POR AMBOS" incorreram nas penas do art. 207 nº. 1 do Código Penal.

Porque deixaram de cumprir, por contemplação, o dispositivo do art. 156 § unico do Dec.

16.782 A, deixando de apontar quer na These, quer na oral, os erros que reconheceram commettidos pela candidata, como deviam, na conformidade desse artigo do Dec. citado, a exemplo do que fez o Dr. Costa Filho, unico de quem recebeu uma só objecção, na oral;

Porque deixaram ainda de cumprir o regulamento de ensino e, consequentemente, os seus deveres, permittindo a supplicante, em vez do schema permittido pelo regulamento, levar para a tribuna, na prova oral, por COMPLACENCIA, uma ampla lauda escripta;

Porque julgaram e procederam contra literal disposição de lei-art. 162 Dec. cit.-deixando de seguir, com justiça, a escala de 0 a 10 no julgamento da supplicante, conferindo nota elevada a candidata inepta, segundo a confissão desses dois julgadores.

Incorreram ainda nas penas desse artigo no seu numero sete, por prover o primeiro, e proporem ambos, com a approvação, com tão elevado grau, e consequente nomeação, em cargo publico, pessoa de tão provada incapacidade.

Incorreram ainda ambos nas penas do art. 208 no seu numero 2 do Código alludido

porque attestaram capacidade intellectual, aptidão para o ensino de literatura a supplicante, assignando a acta da congregação que a aprovou e concorrendo, com os proprios graus elevados que lhe conferiram, para que se desse um falso attestado de capacidade, uma vez que o Dr. Leandro Diniz de Faro Dantas e o professor Manoel Franco Freire a reconhecem incapaz para este mister e sahiram decepcionados ante o descalabro das provas feitas em concurso pela hoje docente livre de Literatura.

Como a supplicante não pediu nem acceita a contemplação ou COMPLACENCIA do professor Manoel Franco Freire e do Dr. Leandro Diniz de Faro Dantas, para lhe conferir falso titulo de habilitação, attribuindo-lhe indevidos meritos, não se quer tornar connivente nos crimes praticados e que dizem em seu beneficio, a sua revelia, pelo Director e por esse professor do Athenau Pedro II, vem representar a V.Ex. contra o Dr. Leandro Diniz de Faro Dantas, Director do Athenau Pedro II, Presidente da congregação e professor de Francês e contra o professor de Inglês, Senhor Manoel Franco Freire, pelos factos expostos, afim de que possa

V.Exa., procedendo como de direito, contribuir para que, cessem, d'ora avante, as approvações, mormente em concurso, e a revelia dos candidatos, de pessoas incapazes, ineptas, só por COLLACIENCIA OU GENEROSIDADE.

Contra o Director do Atheneu Pedro II, Dr. Leandro Diniz de Faro Dantas, ainda tem a supplicante a levar ao conhecimento de V.Exa., além de outros muitos actos irregulares praticados no exercicio de suas funções, todos os articulados nos seus libellos divulgados nas edições de 19 e 21 do mez de Novembro do jornal "A Ordem", que a essa vão juntos, mais ainda o haver aquiescido na transferencia do professor Manoel Franco Freire, quando era este correligionario e amigo do ex-Presidente Manoel Dantas, da cadeira de Geometria para a de Inglês, contra a letra expressa da lei e do regulamento de ensino, que só permittem transferencias no Collegio Pedro II, do Internato para o Externato, isto é, de professor da mesma cadeira de uma secção para outra, excepção feita, apenas, ao professor de espanhol, que poderá ser transferido para uma cadeira de português (art.238 § 4º, Reg. interno do

Collegio Pedro II; Dec. 16.782 A, art.48 § 2º.)

Dos factos articulados na edição de 21 do jornal "A Ordem" os divulgados pelos itens 1,2,14,16,17 e 19, contituem falta de exacção no cumprimento do dever e estão figurados no art.210 do Código Penal; os referidos nos demais itens são perfectos crimes de prevaricação e bem se enquadram nos artigos 207 e 208 desse Código nos seus n.ºs.1,5, e 8(Art.207) 1, 2 e 4(Art.208)

Confia, pois, que V.Exa., collaborando para o soerguimento da nacionalidade, nesta obra de selecção de valores, alijamento e punição dos que disserviram a Patria, mentindo aos seus deveres, que vai realisando o Governo Revolucionario, procederá como de direito contra estes dois professores que approvam por COLLACIENCIA, que conferem falsos títulos de habilitação a concorrentes a cathedras no Atheneu Pedro II, não esquecendo também a qualidade de Director do Dr.Leandro Diniz de Faro Dantas, que, no exercicio dessas funções, como verá V.Exa. dos documentos a esta juntos, dos que vão indicados á margem do libello publicado no jornal "A Ordem", e que irão annexos a sua defesa previa na acção por crime de injuria que lhe está sendo movida no juizo crime desta comarca por V.Exa., attendendo á representação que lhe dirigiu o Dr. Leandro Diniz de Faro Dantas, vale que se repita: tem primado pelo desrespeito ás leis e aos regulamentos de ensino.

Para testemunhas indica todos os que assignarem o protesto de solidariedade que a esta vai junto e, além destes, dentre os quaes pode V.Exa. escolher o numero legal, o Dr. Octaviano Vieira de Mello, Fiscal Federal junto ao Atheneu Pedro II, testemunha imprescindivel e o Dr. Clodomir de Souza e Silva, professor desse Atheneu.

Com seis documentos

Aracaju, 17 de Dezembro de 1930

Maria Ritta Lourenço de Andrade

A. G. V.

Exm^o. Snr. Dr. Promotor Publico desta comarca:

A infra firmada, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, advogada nesta Capital, docente livre de Literatura Brasileira e das Linguas Latinas do Atheneu Pedro II, usando do direito que lhe outorga o § 9 do art. 72 da Constituição Federal, nao revogado pelo Dec. do Governo Provisorio da Republica, que modificou a Constituição e derogou outras leis, ampliado, até, com advento do Governo Revolucionario que pede e agradece que se represente contra os funcionarios publicos faltosos, vem, perante V.Exa., representar contra o Dr. Leandro Diniz de Faro Dantas, professor de Francês do Atheneu Pedro II e Director desse estabelecimento e contra o Senhor Manoel Franco Freire, professor de Inglês do Atheneu, pelos factos criminosos que passa a expôr:

art 25

frases e p. 26

Em 21 de Outubro de 1929, perante a Congregação do Atheneu Pedro II, a supplicante defendeu a sua these intitulada "A MULHER NA LITERATURA DAS LINGUAS NOVI LATINAS", com que havia instruido a sua inscripção ao concurso de docente livre dessa disciplina; após a defesa de these, teve lugar, no dia 23, a prova didactica, regulamentar, em que a supplicante discorreu sobre o ponto "ORATORIA NACIONAL", tirado com 24 horas de antecedencia, durante 50 minutos. Terminada essa prova, procedeu o Director, com o Vice-Director, á leitura, publica, das notas conferidas a supplicante, verificando este resultado: These-9,06; Oral-8,16 ou seja, 8,66-média geral. A supplicante, approvada, portanto, com grão 9, quasi o grão maximo porque os grãos vão de 0 a 10 (art. 162 Dec.16782 A) julgou que a sua approvação, com tão elevada nota, equivalia a um attestado de aptidão para o exercicio da cadeira de Literatura. Assim, pleiteou, de accordo com a lei e o regulamento de ensino, (V. Dec.16.782 A, Arts. 176,177 e 56; Reg. Collegio Pedro II Arts. 346 e 242), a sua nomeação e consequente investidura na cadeira de Literatura, uma vez que o cathedratico estava, então, licenciado. Do que foi essa perigrinação, da inutilidade de seu esforço, nada é preciso articular desde que é publico e notorio o seu caso nesta cidade. O Director deu, então, como excusa para não investil-a nas suas funcções de substituta do cathedratico, mesmo depois de nomeal-a-medida de economia. Agora, porem, com a autopsia em que, tendo como escarpellos a lei e o regulamento de ensino, vem de fazer a supplicante na direcção do Atheneu Pedro II na qual, sem o menor receio, desassombradamente, denunciou, pela imprensa, ao Governo Revolucionario, faltas graves commettidas pelo Doutor Leandro Diniz de Faro Dantas, na direcção desse Instituto de ensino, verdadeiros crimes, de prevaricação uns, de falta de exacção no cumprimento do dever outros, desafiando, na propria denuncia, ao denunciado e a quem quer que fosse, a oppôr contestação ás suas accusações, contestação essa que até este momento não appareceu, conheceu a supplicante a razão de se ne-

gar o Director a designal-a para reger, como lhe cumpria, a cadeira de Literatura-a inaptidão reconhecida por S.S. e pelo professor Manoel Franco Freire, em concurso, á supplicante, para leccionar essa disciplina. Como poderá ver V.Exa. do artigo "LAMENTAVEL ATTITUDE", publicada anonymo no jornal "A Ordem", a 20 do mez de Novembro do corrente anno, (Doc. 1). art. da autoria do professor Manoel Franco Freire conforme se verificou na audiencia de exhibição de autographos (Doc. 2) membro da commissão de arguição da these da supplicante, membro da congregação do Atheneu que approvou com gráo nove-a These com que concorreu a supplicante

te á livre docencia de literatura "É UM TRABALHO CHEIO DE ALTOS E BAIXOS, QUE MARCAM AS CONFI-
LAÇÕES APRESSADAS, ONDE AVULTAM OS DESLIZES DE
LINGUAGEM, AS IMPERFEIÇÕES DE ESTILO, OS ERROS DE
INTERPRETAÇÃO E AS MONOTONAS REPETIÇÕES DA MESMA
MATÉRIA. FALTA AO REFERIDO TRABALHO A NECESSARIA
ARTICULAÇÃO, A GRADAÇÃO INDISPENSÁVEL AO EXPOR OS
ASSUNTOS; OS CONHECIMENTOS GERAES QUE DÃO AOS ES-
TUDOS LITTERARIOS RELEVÓ ESPECIAL".

Não é só. No seu depoimento, affirma, ainda o profes-
sor Manoel Franco Freire, o mais lisongeiro dos ar-
guidores da These da supplicante, (Doc.4) approva-
da com 9,06:

"É UMA OBRA MEDIOCRE A EM QUE D. MARIA RITA FUNDOU
AS SUAS ASPIRAÇÕES Á MESTRA DE LITTERATURA, COM TO-
DOS OS DEFECTOS QUE A DESCLASSIFICOU COMO OBRA DI-
DACTICA OU DE SIMPLES EXPOSIÇÃO LITTERARIA". E a se-
guir: NÃO MENOS DECEPCIONADORA FOI A PROVA ORAL
FEITA PELA JOVEL CANDIDATA PERANTE A CONGREGAÇÃO DO
ATENEU PEDRO II; FORAM FREQUENTES OS LAPSO DE HIS-
TORIA UNIVERSAL, DE HISTORIA PATRIA, DE LINGUA POR-
TUGUESA, EM QUE INCORREU A EXAMINANDA, QUE CONSULTA-
VA SEMPRE UMA AMPLA LAUDA ESCRITA, LEVADA PARA A TRI-
BUNA POR COMPLACENCIA DOS EXAMINADORES. A demais...
"A DESPITO DE TODAS ESSAS DEMONSTRAÇÕES PRATICAS
DE NÃO ESTAR A CANDIDATA EM CONDIÇÕES DE ENSINAR A
CADEIRA NA LIVRE DOCENCIA etc...".

Como dahi se vê o professor Manoel Franco Freire sa-
hiu decepcionado, teve uma deploravel impressão, an-
te a incapacidade revelada pela concorrente á livre
docencia de literatura, e, não obstante, como jul-
gador, Juiz de facto, que tal é o examinador, não
cumpriu o seu dever, assignando a acta da congrega-
ção que a approvou plenamente gráo 9, e concorrendo,
conscientemente, com as notas elevadas que deu a con-
corrente para que esta, depois de "TANTAS DEMONSTRA-
ÇÕES PRATICAS DE NÃO ESTAR EM CONDIÇÕES DE ENSINAR A
CADEIRA NA LIVRE DOCENCIA".... ficasse habilitada ao
exercicio dessa cadeira com um dos maiores grãos até
hoje conferida em concurso pela congregação do Athe-
neu Pedro II. Procedeu desse modo S.S., por "COMPLA-
CENCIA", - o que vale dizer-CONTEMPLAÇÃO-na technolo-
gia juridica, segundo affirma no seu artigo (Doc 1.)
O Doutor Leandro Diniz de Faro Dantas, Director do

a Ordem

DIÁRIO NOTICIOSO E INDEPENDENTE

Propriedade de N. MANDARINO | Aracaju, 20 de Novembro de 1930

LAMENTAVEL ATTITUDE

SNR. DIRECTOR:

A impressão deixada pela leitura da apaixonada veridica escripta por D. Maria Rita contra o Director do Athenaeu Pedro II é de lastima e de pasmo.

Que lamentavel attitude a de uma ex-alumna deante da respeitavel pessoa do seu velho professor!

E' de feito mais para ter-se pena della accusadora, sem compostura e medida, que delle accusado, sem justica e sem criterio.

Que juizo faz D. Maria Rita dos homens da revolução?

Soffrem elles esses ardores que perturbam o senso e levam as criaturas ás mais ridiculas attitudes, onde se sacrificam ás leis da decencia e da compostura?

São elles inconscientes joguetes das machinações do egoismo?

Orientam-se pelas explosões de interesse contrariado?

Prestam-se, de bom grado, a flagellados sem entradas das victimas do despojo?

Não, felizmente, não.

Não são os depoimentos do feitiço do que offereceu D. Maria Rita pelas columnas d'a Ordem contra a conducta funcional do Director do Athenaeu Pedro II, hoje seu inimigo, hontem seu melhor protector, que hão de marcar a orientação dos diligentes do Estado.

Porque assim seria dar á revolução uma finalidade mesquinha em que as vinganças pessoais tornariam o primeiro plano, com a aggravante de serem os seus executores armados com o braço da insidia, com as adulterações da verdade, com as paixões malfezidas que geram os interesses de assalto, justamente contrariados, como no caso Maria Rita.

Seria o Dr. Leandro Diniz de Faro Dantas certamente contemplado com todas aquellas cousas horriveis ditas ás avessas se houvesse collaborado nos manejos de D. Maria Rita para perceber a gratificação de professor cattedratico do Athenaeu Pedro II, hoje tão malsinado pela irrequieta menina.

Entretanto, tem grande culpa o Dr. Leandro Diniz em haver D. Maria Rita aspirado á percepção de alguns mil reis em substituições na cadeira de Literatura, no Athenaeu Pedro II.

Vejamos.

Assistimos ao concurso que fez D. Maria Rita perante a donata congregação do Athenaeu.

Lá fomos movidos pela natural curiosidade de ouvirmos a defesa de these e a dissertação litteraria feita pela jovem aspirante a uma cathedra em tão respeitavel instituição.

E, infelizmente de lá trouxemos uma deploravel impressão do pouco que revelou sobre a jovem bacharelada nos domínios da litteratura patria e universal.

Revelou manifesta inaptidão para as dissertações oraes.

Faltava-lhe o methodo, a clareza, a precisão no expor as idéas, sem a graça da boa dicção, tão commum á condição do sexo fraco.

A these, cuja leitura fizemos, é um trabalho cheio de altos e baixos que marcam as compilações apressadas, onde avultam os deslizes de linguagem, as imperfeições de estilo, os erros de interpretações e as monotonas repetições da mesma materia.

Falta ao referido trabalho a necessaria articulação, a gradação indispensavel no expor os assumptos, os conhecimentos geraes que dão aos estudos litterarios relevo especial.

E' uma obra mediocre a em que D. Maria Rita fundou as suas aspirações á mestria de litteratura, com todos os defeitos que a desclassificam como obra didactica ou de simples exposição litteraria.

Não menos decepcionante foi a prova oral feita pela jovem candidata perante a congregação do Athenaeu Pedro II.

Foram frequentes os lapsos de historia universal, de historia patria, de lingua portugueza em que incorreu a examinanda que, consultada ainda uma ampla lauda escripta, levada para a tribuna por complacencia dos examinadores, segundo soubermos depois.

A despeito de todas essas demonstrações praticas de não estar a candidata em condições de ensinar a cadeira na livre docencia, a congregação, impellido talvez pelas considerações sentimentaes de ser uma jovem, a primeira que se apresentava candidata ao titulo da livre docencia áquelle estabelecimento, approvou a com grão expressivamente baixo.

Dias após lá D. Maria Rita dizia á douta e complacente congregação a que vinha.

Ella punha simplesmente o intuito na gratificação pecuniaria, sem outras considerações que impõem naturalmente o respeito e o sentimento especial da sua condição de moço educada.

Para fazer jus aos pobres matriculados ás suas expensas, uma sua parenta, do nome Maria Amalia Soares, empregada no commercio, sem a menor probabilidade de frequencia, apenas para constituir motivo para ella ser nomeada.

Ficou a gada junto ao presidente Manoel Dantas para isso consequir.

Era infallivel á hora da palestra vespertal de Palacio.

Dizia-se que muita indigestão sahoun áquelle presidente com as casquinadas guinchantes que caracterizam a presença de D. Maria Rita em qualquer roda.

Rondou muito o palacio; empregou áquelle processo, todo d'ella, de criar ambiente favoravel com pitadas de maledicencia adrede semeadas para confundir o meio.

Mas o presidente mandou ouvir o Di-

castador na pagina 8

ANNO 1 - NUM. 2

Director J. M. FONTES

Secretario-Gerente
ARMANDO BARRETTO

ADMINISTRAÇÃO E OFFICINAS:
Rua Santo Amaro, 31—C. Postal, 76

JUSTA RESALVA

O artigo contra a direcção do Athenaeu Pedro II, assinado pela jovem caudiceira srta. Maria Rita Soares de Andrade, e lançado á publicidade hontem no primeiro numero desta folha, motivou uma repulsa e uma estranheza tão accentuadas, que me não posso furtar ao dever de divulgar aqui a presente nota, como uma palavra pessoal sobre si puz ou não a minha chancela, a minha approvação sobre o tremendo libelo da illustre «leader» do feminismo sergipano.

Orientando-me por novo (aqui) processo periodistico, segundo o qual todos encontram guardida em nossas columnas, preenchidas as indispensaveis condições de moralidade e de determinada correção, dei á estampa o escripto sem cogitar da terrivel reexaminação que ricocheteou para o meu lado. Na imprensa familiar da nossa terra não se concebe ainda que o director de uma publicação com as idéas dos colaboradores, e por consequencia o «bisturi» de dona Maria Rita seria manejado com a «sustentencia» do humilde recebedor da responsabilidade neste diario... Mas o engano é completo. Eu rejeito o qualquer solidariedade com os juizes expendidos na «Autopsia na direcção do Athenaeu Pedro II». Não desejo imiscuir-me nos atuais negocios daquele estabelecimento de ensino, para expressar opinião em torno de seu actual gestor. Quando por lá passei, assistente de aulas, observava com respeitosa admiração o desvelo e a assiduidade do professor Leandro Diniz, meu mestre e meu amigo; mestre, muito além do sentido de simples professor a quem se pague o ensino que ele ministre, amigo, porque ele o foi men, muito antes de que eu tivesse juizo bastante para o ser dele, como hoje. Tenho, porém, por um dever de honra e de consciencia a necessidade de dizer que si ha em Sergipe um homem utilital em politica é este o dr. Leandro Diniz de Faro Dantas, que sempre se conservou, em destaque, na corrente do dr. Rodrigues Doria.

E aquilo que aduz dona Maria Rita com o nome do general José Calazans—tenha paciencia, minha distinta collaboradora—não é justo, porque o dr. Leandro Diniz e o general são bons e velhos amigos, desde a primeira mocidade...

E considerado... que cumpria fazer-me livre da ingrata néctea de corroborador de injustiças, não por covardia, sentimento que não acolho, mas pela magistosa imposição da verdade,—eu faço ponto.

J. M. Fontes.

Propriedade de N. MANDARINO | Aracaju. 20 de Novembro de 1930

LAM N'AVEL ATTITUDE

Continuação da pagina 1

rector do Atheniu sobre as pretensões de D. Maria Ritta e elle conscienciosamente informu, por escripto, não serem as mesmas justas, com fundamento nas disposições regulamentares, na economia, etc.

Citou uma razoavel barreira aos maneios da jovem advoga la.

Foi o sufficiente para turvar-lhe a consciencia em arrependidas frequentes, culminando na de hontem, onde as mais monstruosas injustiças se fazem ao Director do Atheniu Pedro II.

E' essa a historia contada por um observador imparcial dos factos, provocados pela desventura duma pobre moça, em que n'ó avulta o titulo de bacharela em sciencias juridicas e sociaes e cujos modos afanosos, irrequiets, impertinentes, ja despertaram no senso critico do povo a ridicula autonomia de Ritta Cacete.

UM LEITOR.

Secção paga

Uma explicação necessaria

O publico deve ter lido hoje, entre surpreso e assombrado, um decreto do coronel Augusto Maynard Gomes, actual chefe do Governo Provisorio neste Estado, demittindo-me do Fiscal junto á Companhia de Melhoramentos da cidade de Aracaju, como perturbador da ordem publica.

O facto leva-me a dizer a verdade aos que sabem, aos que não sabem e aos que não q' rem saber.

Perturbador da ordem publica fui assim chamado quando, corajosamente defendendo as idéas revolucionarias, mandaram me por duas vezes recolhido á prisão por ordem da antiga pretensa legalidade; perturbador da ordem publica posso ter sido considerado quando, para tornar mais querido e mais heroico o nome do tenente Augusto Maynard, com o risco de minha liberdade

de e talvez da vida, consegui levar ao quartel, onde elle se encontrava preso, arma e munições que o ajudassem no seu segundo movimento militar em Sergipe, movimento que, vale dizer, levou o seu nome, como sincero revolucionario, a todos os recantos da terra brasileira; perturbador da ordem publica enfim, podem ainda me considerar todos os que sempre me encontraram de frente para combater os e ao miseravel despotismo que elles defendiam.

Perturbador da ordem publica hoje, porque?

Nenhuma luta se empenhou, discussão alguma mesmo houve effeito nas ruas de Aracaju em que a minha pessoa estivesse envolvida.

Porque então?

Simple e unicamente por força do tele ramma seguinte, que, assignado por diversas outras pessoas, passei ao exm. dr. Oswaldo Aranha, hoje um dos supremos refugios para os quaes se deviam voltar todos os que têm fome de justiça:

«Dr. Oswaldo Aranha, Ministro Justiça — Rio. — Situação Sergipe afflictiva. Beleguins governo passado ruas cidade chefiados ex deputado Leandro Maynard Maciel, o mesmo votou sitio, credito 100 mil contos, esbulho bancada parahybana. O povo por ora clama inutilmente. Perspectivas sombrias.»

Ora, este telegramma ao meu vêr e, pelo menos, ao dos que o assignaram, consulta á verdade.

Assim, admitto, que, outr'ora, os antigos partidarios da pretensa legalidade pudessem me alcunhar de perturbador da ordem publica; mas, hoje, victoriosa a revolução, para a qual contribui com o

Directoria de Segurança Publica

O Dr. Chefe de Policia do Estado fez publicar, hoje, os seguintes actos:

nomeando o sr. Manoel Caio Feitosa para o cargo de delegado de policia de Porto da Folha;

—nomeando o sr. Flavio Tojal para o cargo de delegado de policia de S. Francisco;

—nomeando o 2º tenente comissionado do Exercito Rodomarque de Barros Mendonça para o cargo de delegado militar de Salgado, em substituição ao actual;

—nomeando o 2º tenente comissionado do Exercito João de Araujo Borges para o cargo de delegado regional da 5a. zona, com sede em Propriá, em substituição ao actual;

—nomeando o sr. Epaminondas Ferreira Machado para o cargo de 1º supplente de delegado de policia de S. Francisco, em substituição ao actual;

—nomeando o sr. Elisio Guerra para o cargo de sub-delegado de policia do povoado Brejão, districto de São Francisco, em substituição ao actual;

—nomeando o sr. Manoel Ramos para o cargo de sub-delegado de policia de Ilha dos Bois, districto de S. Francisco, em substituição ao actual.

meu esforço, embora minimo, ser assim chamado pela simples extenção de uma idéa, não. Protesto, energica e vehementemente, contra essa pecha que no momento presente representa uma flagrante injustiça aos meus sentimentos de revolucionario leal e sincero.

Isto dito, como uma explicação que se fazia necessaria, penso dever acrescentar que o facto em nada altera as minhas crenças no referente á revolução regeneradora e salvadora.

Themistocles Leal Gomes.
(Firma reconhecida).

Certidão passada
a requerimento verbal,
como abaixo se declara

Dural Corrêa de Araújo,
escritão do crime, jury e
execução criminaes desta pro-
vincia de Aracaju e seu Ter-
mo, na forma da lei, etc.

Certifico a pedido verbal
da Advogada dr.^a Abaia
Ritta Soares de Andrade,
que reverendo em meu cartorio o li-
vro de audiencias do Juiz do crime,
do mesmo consta a fls 20, r. 31, a au-
diencia do dia vinte e seis do mez de
Novembro do corrente anno, cujo
teor e' o seguinte: Audiencia do
dia 26 vinte e seis de Novembro de
1930. mil novecentos e trinta. Aos vin-
te e seis dias do mez de Novembro de
mil novecentos e trinta, nesta cida-
de de Aracaju, na sala das audien-
cias, no edificio do Palacio da Jus-
tica, onde se achava o exm.^o e. d.
Olympio Abandonca, Juiz de Direi-
to da 3.^a Vara e do crime, commi-
go escritorio do seu cargo anteente no-
meado, presente o Promotor publico
da pmarea, ás onze horas da ma-
nhã foi aberta a audiencia a to-
que de campainha e pregação do

estyllo pelo official de Justica Ju-
rentino Jori de Oliveira servindo de
porteiro dos auditorios. Compareceu
a 2^a Cb aia Pitta Soares de Andra-
de e disse que vinha nesta audiencia
accusar as citacoes feitas ao Sr. Jori
Cb aia Fontes Director da "a Ordem"
para apresentar os autographos do
artigo "Lamentavel Attitude" publica-
do anonymo n^o um dos numeros
deste jornal junto a sua peticao i-
nicial, onde foi attribuida a pu-
blicante a pratica de actos faltos de
emproteção e decencia, no qual lhe
foram atiradas as mais graves in-
jurias divulgadas pelo jornal "a
Ordem" como lhe permite a Lei. Ro-
quer que sob pregão se fizessem por
feitas e accusadas estas citacoes,
prorequindo-se no feito como de
direito; o que ouvido pelo Juiz, man-
dou pelo porteiro da audiencia fa-
zer os pregões, o que feito deu para se
de ter comparecido o editor Jori Cb a-
ia Fontes e apresentou o autographo
que adiante se verá assignado pe-
lo Sr. Franco Freire como responsa-
vel o qual por actar conforme a Lei
o dito Juiz mandou que se jun-
tasse ao processo. Neste acto e ante
da apresentacao do autographo es-
tando presente o Sr. Aristides Fontes
pediu a palavra que lhe foi con-

cedida pelo Juiz e disse que assumia inteira responsabilidade do referido artigo pelos seguintes pontos: tendo sido publicado no respectivo "a Ordem" que circula nesta cidade um artigo firmado pela sua filha-da-amiga Dra. Abaíu Pitta Soares de Andrade, o qual o imitou por ser muito insultuoso e violento a' pessoa do seu presado amigo dr. Lourenço Diniz de Faro Dantas; encontrando com o Professor Franco Freire nesta mesma tarde pediu a este que fizesse um artigo em defesa do Director do Athenaeo Pedro II; que este attendeu-lhe entregando-lhe o artigo que foi entregue ao Director da "a Ordem" que e' seu sobrinho affirm para ser publicado; dizendo-lhe o director que o artigo seria ser assignado, razão porque elle o director collocou o pseudonymo de "Um leitor", por estas razões assumia inteira responsabilidade do artigo referido; eia o que tinha a dizer. Com requida pediu a palavra o professor Franco Freire e disse que a declaração do illustre collega Dr. Affonso Fontes e' verdadeira, entretanto a autoria do artigo e' de exclusiva responsabilidade de Abaíu Franco Freire, simplesmente; que o referido artigo foi entregue sem assigna-

uma a redução pelo dr. Prestides Fon-
tes porque supunha ser para a par-
te editorial da "a ordem" e não por
outro qualquer sentimento indigno;
uma vez chamado a responsabilidade
do director da "a ordem" pela pu-
blicidade do referido artigo, sem
lancou a accorreu a redacção do
mesmo jornal e lançou a sua
assinatura para não se ninguém
responsabilizado pelas consequências
dos seus próprios actos, nada mais
tinha a dizer. Pediu a palavra o
dr. Leandro Diniz de Faro Dantas
e disse que por igual assume a
responsabilidade desta publicação
em todos os seus termos e nada mais
tinha a dizer. Por nada mais ha-
ver na presente audiência, foi
a mesma encerrada com as for-
malidades da lei e para constar
foz este termo, que assinam: o
juiz, a queiriosa, o intimado, o pro-
motor publico e demais partes presen-
tes. Eu, D. Manuel Corrêa de Araújo,
escrivão do crime o escrevi. O absten-
ca. O Maria Rita Joaze de Azevedo,
Eusébio Santiago, Jozé Maria Fon-
tes, D. Prestides da Silveira Fontes, Ma-
nuel Franco Freire, Leandro Di-
niz de Faro Dantas, Jurentino
Jozé de Oliveira. Era o que se con-
tinha em o dito termo de audiência.

Am 6/10/92
Cm
Am 6/10/92

que copiei fielmente do original ao
qual me reporto em poder e cartorio.
Eu, Duval Corrêa de Araújo, escri-
vã do crime, que escrevi, arrigues e deu
fé

Aracaju

Duval Corrêa de Araújo



Escrit. de crime

Autopsia na direcção do

Atheneu Pedro II

É do programma revolucionario a selecção dos homens e o aproveitamento de valores reais, sem distincção partidaria. Nada mais.

A revolução se fez para construir, nunca para destruir. Logo, justo é, que se conserve nos seus postos os homens dignos, capazes de exercer com patriotismo as funções dos seus cargos. Não é o momento de se procurar saber qual a corrente partidaria a que pertenceu A ou B. O que os verdadeiros revolucionarios procuram syndicar é da capacidade e do criterio do funcionario, no exercicio do cargo que lhe é confiado. Por isso é que, em diversos Estados, inclusive na Capital Federal, estão em andamento varios inquéritos sobre titulares de diversos cargos, contra os quaes recebem os governos denuncias de irregularidades e arbitrariedades praticadas no exercicio das respectivas funções de perseguições e injustiças commettidas, valendo-se da mentalidade retrograda e oppressora da policia que a revolução quer e trabalha para aniquilar. Aqui, em Sergipe, ha quem se queixe de que isto ainda não se fez; que ha, exercendo posições, cargo até de confiança, verdadeiros opportunistas, capachos de todos os governos, que perseguiram os amigos de hontem para satisfazerem os politicos de hoje, que se tem capazes de hostilizar agora os que reuam com elles até 15 de outubro, si não prohibisse a superior mentalidade revolucionaria as perseguições e hostilidades aos vencidos. Julgo injustas as lanurias dos incontestaveis. Até hoje, não recebeu o governo revolucionario nenhuma queixa contra quem quer que fosse. É o governo que dá liberdade ao povo para dizer conscientemente o que quer, o governo que attribue responsabilidade ao povo para responder pelo que diz, não pode ser responsabilizado porque este povo não tem consciencia do que quer, nem quer se responsabilizar pelo que diz. Aponte-se ao governo os fallosos, os despotas, os arbitraros, os

capachos; articule-se as faltas, as arbitrariedades; documente-se as denuncias que o governo fará politica e punirá os responsáveis, alijará os incapazes, desprezará os capachos. Em compensação, cada um que der a sua denuncia assigne-a convenientemente; assumi-a responsabilidade do que diz, porque, a attender o governo ás delações anonymas, elle iria satisfazer as paixões de quanta ignorancia e inconsciencia anda por ahí a blasonar serviços prestados á revolução e a dizer que não venceu nada com a soberbia victoria nacional só porque os revolucionarios não fazem distribuição de vantagens entre amigos, como no tempo dos acessos por ajustes e accommodações.

Ninguém melhora do que eu pode dizer isto.

A minha maior surpresa, ao se constituir o governo revolucionario, foi a permanencia, no cargo de Director do Atheneu Pedro II, cargo de commissão, de confiança, que devia expirar com o proprio governo extinto pela revolução, do dr. Leandro Diniz de Faro Dantas. Ora, o dr. Leandro Diniz é uma mentalidade perfeita de «politico» conservador, amovavel, accommodatio ás situações dominantes, contanto que não lhe priveem da gratificação que rende a Directoria do Atheneu, que elle considera para si uma vantagem material, porque, na realidade, o Atheneu vive acephalo, sem direcção, sem disciplina, sem ordem; para definir o seu caracter basta dizer que, havendo sido auxiliar de confiança do governo do sr. Graccho Cardoso, a cujos amigos, seus partidarios, então, cumulava de favores e gentilezas, continuou no mesmo cargo, com Manoel Dantas, após o celebre rompimento desses dois politicos, e, o que é mais significativo, elle, que era um dos mais fervorosos grachistas, tornou-se o mais ardoroso dantista e um verdadeiro algar de todos aquelles que não mudaram de credo politico, perseguindo e desrespeitando aos seus proprios collegas, por fazerem e corresponder á honrosa confiança do ex-presidente Manoel Dantas. Isto, aliás, lhe valeu um augmento de duzentos mil reis na gratificação de Director. Toda gente sabe que ninguém se demonstrava mais «legalista», mais devotado durante os dias de ataque do Poder perrelista entre nós que o director do Pedro II; ninguém mais se preocupava com a queda das oligarchias que s. s. mas, tambem, todos sabem que o dr. Leandro Diniz proclamou-se revolucionario desde que o avião revolucionario fez fugir ao sr. Manoel Dantas; e tanto adheriu ao movimento que não pediu demissão, não se considerou demittido com a mudança de governo, e já estava, «firme, entusiasta», na «posse do General»!

malidade, durante o qual não é possível deixar de reconhecer que, se a Constituição subsiste debaixo de certos pontos de vista, como quanto ás relações de ordem privada, estão suspensas, sem duvida, as garantias constitucionaes, sob o criterio politico do chefe do governo; e é notorio que a detenção do paciente obedeceu puramente a razões de ordem politica, fóra de qualquer preocupação de natureza legal ou processual. Nestas condições, o cohecimento do presente pedido de «habeas corpus» escapa inteiramente á competencia constitucional do Tribunal.

Custas «ex causa».
Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1930 — (aa) — Godofredo Cunha, presidente, Rodrigo Octavio, relator.

Cabia ao governo revolucionario demittir-o? Si o governo não sabia que s. s. era um legitimo arco iris? Si o governo não sabia que s. s. no exercicio do cargo tem sido um algar de todos os seus collegas, que se não amoldam como ele a todas as situações? Si o governo não sabia que o Atheneu Pedro II vive sem direcção, sem disciplina, que muitas vezes os proprios professores aos quaes o director desprestigia, que são forçados a manter a ordem no estabeleci-

mento, porque o director, para os alumnos, é figura nula, ridicularizado dentro e fóra do estabelecimento? Si até hoje o governo ignorou que até nas designações para o exercicio de cadeiras o director satisfaz as suas paixões partidarias, contrariando a lei e os regulamentos para agradecer amigos e perseguir inimigos? Ninguém até hoje, denunciou estes factos, nem assumiu a responsabilidade de qualquer denuncia.

No entanto, o caso do Director do Atheneu é o que tem causado mais comentarios, é o que mais vem preocupando a cidade, mesmo porque, dos auxiliares de confiança do governo deposto, foi s. s. o unico que se insinuou para continuar no exercicio, apesar da mutação completa na directriz politico administrativa que se opera.

Só agora, vai o governo saber:

que o Dr. Leandro Diniz é um relapso, no exercicio do cargo, porque privou os alumnos de uma epoca de exame, em 1925, deixando de cumprir o dec. 5303 A.

que o Dr. Leandro Diniz é um faloso, porque commetteu todas as faltas a que se refere o relatório do Dr. Bernardino José de Sousa quando de sua inspecção a este estabelecimento;

que o Dr. Leandro Diniz é um politiquero, opportuni ta porque disserviu com a mesma subserviencia aos mais antagonicos governos — Graccho Cardoso e Manoel Dantas — e quer ainda disservir ao governo revolucionario, que só pode aceitar pessoas que sirvam;

que o Dr. Leandro Diniz é um algar dos seus collegas, porque persegue e desprestigia os professores mais respeitaveis do estabelecimento;

que o Dr. Leandro Diniz é um despota, porque não cumpre as decisões da congregação da Athenes poder competente para conhecer e reformar os seus actos;

que o Dr. Leandro Diniz é um injusto porque, em egualdade de condições age de modos diversos de accordo com as suas affeições, odiosidades e interesses;

que o Dr. Leandro Diniz é um arbitrario, não despacha os requerimentos das partes, arquivando-os sem despacho como tem, a dois meses, um de Amalia Soares de Andrade aluna do sexto anno desse estabelecimento; V. *Arquivo Atheneu*

que o Dr. Leandro Diniz é um insincero, um desleal, porque informa ao governo inverdades desvirtuando os artigos de leis e regulamentos, para prestigiar as arbitrariedades que pratica;

que o Dr. Leandro Diniz é uma negação na Directoria porque o Atheneu não tem director, ordem, nem disciplina.

Só agora o governo saberá da anarchia na direcção do nosso estabelecimento de instrucção secundaria, e saberá com a minha responsabilidade, que me comprometto a provar todas as accusações e desafio o Director do Atheneu a apresentar provas em contrario de cada uma dellas e a proceder contra mim como lhe direito se eu as não provei.

E' assim que todo revolucionario consciente deve proceder. Apontar ao governo os maus elementos demonstrando por que elles são maus. Só assim contribuiremos para a obra de reconstrução, da soseguinte nacional que ora se inicia.

18-11-1930

Manoel Ritta

11/12/1930
M. R. Ritta

A nova carta constitucional do Governo Provisorio da Republica

«Decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930—Institue o Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brasil e dá outras providencias.

O chefe do Governo Provisorio decreta:

Art. 1—O Governo Provisorio, exercerá discretionalmente, em toda sua plenitude as funções e attribuições não só do poder executivo como, também, legislativo, até que, eleita a Assembléa Constituinte, estabeleça esta a reorganização constitucional do Paiz.

Paraphrasis unico—Todas as nomeações e demissões de funcionarios de quaesquer cargos publicos, quer sejam effectivos interinos ou em comissão, competem exclusivamente ao chefe do Governo Provisorio.

Art. 2 Fica confiada, para todos os effectos, a dissolução do Congresso, e das actuaes Assembléas Legislativas dos Estados, q ue quer que sejam as suas denominações: das Camaras ou Assembléas municipais e quaesquer outros órgãos legislativos ou deliberativos existentes nos Estados, nos municípios e no Districto Federal ou no Territorio do Acre, e dissolvidos os que ainda o não tenham sido de facto.

Artigo 3—O poder judiciario federal nos Estados, no Territorio do Acre e no Districto Federal continuará a ser exercido de conformidade com as leis em vigor e com as modificações que vierem a ser adoptadas, de accordo com a presente lei e as restricções que, desta mesma lei, decorrem desde já.

Artigo 4—Continuam em vigor as Constituições federal e estaduais e as demais leis e decretos federaes, assim como as posturas, deliberações e outros actos municipais, todos, porém, inclusive as proprias Constituições, sujeitos ás modificações e restricções estabelecidas por esta lei ou decretos ou actos ulteriores do governo ou dos seus delegados nas espheras das attribuições de cada um.

Artigo 5—Ficam suspensas as garantias constitucionaes, excluida a apreciação judicial dos decretos e actos do governo ou dos interventores federaes, praticados de conformidade com a presente lei ou suas modificações ulteriores.

Paraphrasis unico—E' mantido o «habeas corpus» a favor dos réos ou accusados em processos por crimes communs, salvo os funcionarios e os da competencia dos tribunales especiaes.

Artigo 6—Continuam em inteiro vigor e plenamente obrigatorias todas as relações jurídicas entre as pessoas de direito privado, constituídas na forma da legislação respectiva, garantidos os respectivos direitos adquiridos.

Art. 7—Continuam em vigor as leis applicaveis ás obrigações e direitos resultantes de contracto, concessões ou outras outorgas com a União, os Estados, os Municípios, Districto Federal e Territorio do Acre, salvo os que submettidos a revisão, contravenham ao interesse publico e á moralidade administrativa.

Artigo 8—Não se comprehende nos artigos 6 e 7, que poderão ser annullados ou restringidos, collectiva ou individualmente, por actos ulteriores, os direitos até aqui resultantes de nomações, aposentadorias, jublações, disponibilidades, reformas, pensões, ou subvenções em geral e todos os actos relativos a empregos,

cargos, ou officios publicos, assim como o exercicio ou desempenho dos mesmos, inclusive, para todos os effectos, os magistrados, o ministerio publico, os officios de justiça e quaesquer outros da União Federal dos Estados, dos Municípios, do Territorio do Acre e do Districto Federal.

Artigo 9—Fica mantida a autonomia financeira dos Estados e do Districto Federal.

Artigo 10—Ficam mantidas e em vigor as obrigações assumidas pela União Federal e pelos Estados e Municípios, em virtude de empréstimos ou de quaesquer operações de credito publico.

Artigo 11—O Governo Provisorio nomeará um interventor para cada Estado, salvo para aquelles já organizados, nos quaes ficarão os respectivos presidentes investidos dos poderes aqui mencionados.

Paraphrasis 1—O interventor terá, em cada Estado, os proventos, vantagens e prerogativas que a legislação anterior do mesmo Estado confira ao seu presidente ou governador cabendo-lhe exercer a plenitude não só do poder executivo, como do legislativo.

Paraphrasis 2—O interventor terá, em relação á Constituição e leis estaduais, e ás deliberações, posturas e actos municipais, os mesmos poderes que, por esta lei, cabem ao Governo, relativamente á Constituição e ás demais leis federaes, cumprindo-lhe executar os decretos e deliberações no Estado respectivo.

Paraphrasis 3—O interventor federal será exonerado a critério do Governo Provisorio.

Paraphrasis 4—O interventor nomeará um prefeito para cada município, o qual exercerá ali todas as funções executivas e legislativas, podendo o interventor exonerar o, quando o entenda convenientemente, revogar ou modificar os seus actos e resoluções, dar instrucções para o bom desempenho dos cargos respectivos e regularização e eficiencia dos serviços municipais.

Paraphrasis 5—Nenhum interventor ou prefeito nomeará parente seu, consanguineo ou affim, até o sexto gráo, para cargo publico do Estado ou do Município, a não ser para cargo de confiança pessoal.

Paraphrasis 6—O interventor e o prefeito, depois de empossados, ratificarão expressamente, ou revogarão os actos ou deliberações delles mesmos antes de sua investidura, de accordo com a presente lei, ou de quaesquer outras autoridades que, anteriormente, tenham administrado de facto o Estado ou o Município.

Paraphrasis 7—Os interventores e os prefeitos manterão, com a amplitude que as condições locais permittirem, o regimen de publicidade de seus actos e dos motivos que os determinarem, especialmente os que se referirem á arrecadação e applicação dos dinheiros publicos, sendo obrigatoria a publicação mensal dos balancetes ou receita e da despesa.

Paraphrasis 8—Dos actos dos interventores haverá recurso para o chefe do Governo Provisorio.

Artigo 12—A nova Constituição Federal manterá a forma Republicana Federativa e não poderá restringir os direitos dos municípios e dos cidadãos brasileiros constantes da Constituição de 24 de Fevereiro de 1891.

Artigo 13—O Governo Provisorio, por seus auxiliares do Governo Federal e pelos interventores nos Estados, garantirá a ordem e a segurança publica, promovendo a reorganização da Republica.

Art. 14—Ficam expressamente gratificados todos os actos da Junta Governativa Provisoria, constituída nesta capital a 24 de outubro ultimo ou do governo actual.

Artigo 15—Fica creado o Conselho Nacional Consultivo, com poderes e attribuições que serão regulados em lei especial.

Artigo 16—Fica creado um tribunal especial para o processo de crimes politicos, funcionaes e outros que serão discriminados na lei da sua organização.

Artigo 17—Os actos do Governo Provisorio constarão dos decretos expedidos pelo Chefe do mesmo Governo, subscriptos pelo ministro respectivo.

Art. 18—Revogam-se todas as disposições em contrario.

Pio de Janeiro, 11 de Novembro de 1930, 109.ª da Independencia e 42.ª da Republica».

19 de Novembro

NÃO PODERIA PASSAR SEM REGISTRO A TRANSCORRENCIA DE UMA DATA CIVICA DO CARACTER DESTA QUE HONRA A BANDEIRA DA PATRIA, O AURI-VERDE PAVILHÃO DESCOBRADO NO COMBATE QUE RESTITUIU AO SYMBOLO DA NACIONALIDADE O BRILHO E A BELLEZA HISTORICA, DESBOTADOS PELO PERIODO DE PSEUDO-REPUBLICANISMO FINDO COM O AVANTO DAS LIBERDADES ANTES CERCADAS HOJE QUE PELA PRIMEIRA VEZ FESTEJAMOS O DIA DA BANDEIRA SOB OS AUSPICIOS DE UMA NOVA EXISTENCIA INTESTINA E EXTERNA, NÓS, EM ESPIRITO, APERTAMOS CONTRA O CORAÇÃO OS HEROES QUE A DESAFRONTARAM E SAUDAMOS COM MOVIDAMENTE A FIAMULA MAIS Linda e, HOJE, MAIS GLORIOSA, DENTRE TODAS AS OUTRAS!



AGRADECIMENTO E CONVITE

Adelina Araujo, Adalberto Araujo Souza, Misael Dias Souza, Flora Araujo Souza (ausente), Atilda Araujo Souza e Lybia Souza Nascimento, irmãos e sobrinhos de ANTONIA ARAUJO VIANNA, agradecem a todas as pessoas que acompanharam até a ultima morada os restos mortaes de sua saudosa parente e convidam os seus amigos para assistirem a Missa de 7 dia que mandam celebrar amanhã, quinta feira, 20 do corrente, na igreja do Seminario, ás 7 horas da manhã, sendo officiante o Rev. Padre Edgar Brito.

Araçaju, 19 de Novembro de 1930.

Ainda a Autopsia na direcção do

Atheneu Pedro II

COVARDIA

Secção paga

(Continuação da pagina 3).

mento dos alumnos, a ponto de já haver sacrificado o curso de muitos que se rebelam contra as injustiças que soffrem e abandonam os estudos;

16 que vai ao Athenaeu alem das horas de aula de francês;

17 que varios professores não têm sido forçados a intervir para manter a ordem no estabelecimento;

18 que não reina no Athenaeu indisciplina e completa desordem;

que o dr. Leandro Diniz não feriu oCodigo de Menores, publicando nomes, factos commettidos e penalidades applicadas a alumnos e que deixou de praticar esses actos criminosos, antes que o juiz de menores, intervisse energeticamente prohibindo-os;

que a direcção do Athenaeu Pedro II, junto ao Fiscal do Departamento na secção da Bahia, e junto mesmo ao D. N. S., não tem fama de ser a mais irregular e insufficiente.

Contra factos publicos e notorios, documentados e documentaveis a qualquer momento, não ha argumentos. Si ha quem se revolte contra o que eu digo do Director do Athenaeu Pedro II, si ha quem julgue injustas as minhas accusações, que prove que ellas são inverdicas, que os factos que eu aponto não se passaram.

Para isto, po'em, seria necessario destruir o archivo e o protocolo do Athenaeu e da Secretaria do Estado, do Departamento Nacional de Ensino e da Secção de Fiscalização na Bahia, além dos muitos em meu poder. Mas, não se encape ninguém no anonymato para dizer mentiras e aturar injurias, porque ao anonymo d'ora avante, direi, apenas: Tira a mascara, covarde! Preciso ver se tens idoneidade para que te responda!

Justa resalva

Na nota sob. esta epigrapha, do illustre director da «a ORDEM», eu li que o meu artigo «motivou uma repulsa e uma estranheza tão accentuadas», etc. Respeito as amizades e as crengas alheias: creio que o Director da «a ORDEM» tem justas razões para ser amigo do Dr. Leandro Diniz. Eu não as tenho: fui boa alumna de Francês e tive a felicidade de não cair, então, na sua antipathia; do contrario, teria sido forçada a abandonar o meu curso, como aconteceu a Maria Augusta Guimarães Motta, Nino Porto, e tantos outros, opimos alumnos, que a injustiça do Dr. Leandro houve por bem sacrificar. O favor que elle blazona me haver feito em o devo ao Dr. Leonardo Leite que intercedeu junto ao Dr. Doria, ao Dr. Bernardino de Souza e á propria Direcção da Faculdade e a ser alumna distincta, naquillo instituto de ensino A o Dr. Leonardo e ás minhas distincções é que devo haver me tornado alumna gratuita da Faculdade.

Só uma cousa preciso dizer ao talentoso Sr. J. M. Fontes: o meu artigo me valeu muitos abraços de pessoas de responsabilidade, sendo que o primeiro foi de um collega do Dr. Leandro Diniz. Só o professor Franco Freire, que também tem justas razões para ser amigo do Director do Athenaeu, sentiu essa repulsa e estranheza tão accentuadas, e tanto, que passou todo o dia convencendo aos pro-

fessores do Athenaeu, catechizando mesmo, para que assignassem um protesto de solidariedade ao Director. Deixo de analysar esse protesto porque ainda não o li e não sei se elle é uma injeção entorpecente para que o Director assista inerte á dissecação do cadaver de sua administração, ou um desmentido ás irregularidades, arbitrariedade e injustiças que eu denuncio, o que não quero crer, porque, as im, a congregação deixaria de ser solidaria consigo mesma para se solidarisar com o Dr. Leandro Diniz, contra cujas injustiças tem se rebellado, sempre, com altivez e dignidade, que dizem muito bem do criterio e do caracter de seus illustres membros.

Aj. 20 11 930.

Maria Ritta Soares de Andrad.

Carta recebida

A respeito da nota sobre a aggressão do negociante Vasconcellos Junior publicada no numero um deste diario, nossa direcção recebeu a carta que abaixo vai transcrita, integralmente:

“Aracaju, 20 de Novembro de 1930 — Illmo. Sr. Director da “A ORDEM”—Nesta.

Presado Amigo,

Li em o vosso vespertino de honra a noticia sobre a insolita e covarde aggressão de que foi victima o meu Pae João Luiz de Vasconcellos Junior, por parte do Gerente do Banco Federal, Lotar, venho pedir permissão a V/S, a fim de fazer uma ligeira apreciação a respeito do ultimo topico da nota, que trata sobre o motivo que levou a pratica semelhante attentado; effectivamente aquelle Sr, attribue miseravelmente a que seja o meu Pae o denuncia dor para os seus Chefes de seu procclimento aqui, por meio de cartas anonymas, V/S. sabe e toda a sociedade de Sergipe ser o meu Pae incapaz de semelhante acção propria de individuos sem caracter e sem senso, tal seja o uso do anonymato, se tivessesmos de dizer algo a respeito da “personalidade” de um Mauricio Lotar, não seria necessario uzar anonymato, como fez agora a nossa firma esclarecendo os factos sobre aquelle acto covarde, mas não em attenção a Lotar, mas tão somente á sociedade e aos nossos collegas é que convidamos Mauricio Lotar a provar ser as cartas anonymas de autoria do meu Pae, isto já fizemos por interferencia de amigos, no entretanto deante da nota deste jornal reforçamos o nosso desafio e exigimos que Mauricio Lotar prove, sob pena de ser considerado um calumniador infame, indigno de permanecer á frente de um estabelecimento do credito como o Banco Federal Brasileiro, para cuja directoria no Rio

de Janeiro lamentamos profundamente sermos forçado a tratar do nome do Banco num caso como este.

Sr. Director, tenho mais a dizer que deixamos de fazer movimento com o Banco em Julho de 1929, por não nos convir e até hoje desde aquella data não procuramos saber de seu motivo, nem tão pouco nos intressamos pelo seus negocios; portanto a aggressão do Sr. Lotar foi a mais estúpida e covarde, que mereceu a repulsa dos homens dignos de nosso commercio, como posso demonstrar pelas numerosas provas de solidariedade que tem recebido o meu Pae; se V/S quizer ter melhor prova de Mauricio Lotar percorra o commercio e verá o seu conceito.

Grato pela attenção dispensada e muito grato ficarei pela publicação desta carta.

Com todo o apreço e consideração sou

DE V/S.

Amo. Atto. Obro.

Milton Burreto de Vasconcellos

Cargos acumulados

Apezar de já se ter verificado em todo o Brasil mudança radical de situação, consequentemente á frente de um novo programma de equidade, o eng. Octavio Espirito Santo, como milagrosa aberração da regra, continúa ainda a ser lente do Athenaeu Pedro II, ao mesmo tempo que Director do Instituto Coelho e Campos, contrariando de uma forma interessante e digna de toda indignação aos principios revolucionarios!

Cruzada do mi ré's ouro

A Directoria da Sociedade Beneficente dos Empregados Publicos, empenhada como todos os brasileiros dignos no pagamento da monstruosa divida externa contra hida na presidencia do despota Washington Luis, organizou aqui, a exemplo do que se está fazendo em outros Estados, um patriótico movimento para receber dinheiro e joias que irão augmentar o monte salvador da autonomia nacional, lá fóra.

O «Diario Oficial» está publicando diariamente uma lista dos que concorrem para a redempção financeira do Brazil.

Nós levamos aos intermediarios da nobilitante cruzada o natural apoio da imprensa livre que pugna pela integral victoria dos principios revolucionarios.

a Ordem

DIÁRIO NOTICIOSO E INDEPENDENTE

ANNO I — NUM. 4

Director—J. M. FONTES

Secretario-Gerente
ARMANDO BARRETTO

ADMINISTRAÇÃO E OFFICINAS:
Rua Santo Amaro, 31—C. Postal, 76

Propriedade de N. MANDARINO | Aracaju, 22 de Novembro de 1930

AS COLUMNAS d' a Ordem ESTÃO Á DISPOSIÇÃO DO POVO EM GERAL, SEM DISTINÇÃO DE CLASSE, PARA, POR INTERMÉDIO DO JORNAL, SE MANIFESTAR.

NENHUM PAGAMENTO A ADMINISTRAÇÃO d' a Ordem EXIGE, COMO TAMBÉM, NENHUMA REMUNERAÇÃO OFERECE.

EXIGE A DIRECÇÃO, QUE TODOS OS AUTOGRAPHOS SEJAM ASSIGNADOS PELOS AUTORES. QUANDO ESTES NÃO QUEIRAM A PUBLICIDADE DE SEUS NOMES, ASSIGNARÃO ENTRE PARENTHESES.

AS PRODUÇÕES TERÃO OU NÃO PUBLICIDADE E A DIRECÇÃO NÃO É OBRIGADA A RESTITUIÇÃO DOS AUTOGRAPHOS.

Governos provisórios

Commenta se aqui, assim a modo de pilheria, mas até certo ponto com algum fundamento, que houve revolução em todo o Brasil, menos em Sergipe.

Evidentemente, os governos provisórios que, quase semanalmente, assumem e transmitem, as respectivas funções, não puderam ou ainda não quiseram iniciar com firmeza a realização do que se diz programma revolucionário. O que temos observado, com pesar e tristeza para quanto sonhávamos a integralização do país dentro do ideal revolucionário é, digamos com sinceridade, a acção isolada, dispersa e absolutamente pessoal de cada presidente, caracterizada em actos poucos coherentes, alguns até absolutamente conservadores em flagrante antagonismo com o momento de evolução e revolução que atravessamos. Resulta dahi, dessa falta de unidade na realização do programma que os grandes homens da cruzada regeneradora elaboraram e atiraram ao povo como sendo o supremo ideal do movimento reformador, essa descrença, esse visível descontentamento que inco-

tido agita, pelo menos em Sergipe, a consciencia do povo, insatisfeito e sobretudo receoso de que tanto sacrificio, tanta energia despendida, tanto sangue generosamente derramado em holocausto á causa redemptora, enfim toda esta somma apreciavel de vida e intelligencia tenha como resultado a mera substituição de homens e de cousas, sem um novo impulso moral ou differente criterio pratico, no velho e retalhado scenario da ologarchia decalada.

Não nos iludamos... Ou a Revolução tem um programma a ser praticado, com execução uniforme em todo o país, ou a obra de regeneração que pretende realizar, á mercê das tendencias individualistas de uns e da inaptidão evolucionista e reformadora de outros, perde á o impulso inicial, desfallecerá, ficará por muito tempo interrompida, dentro da confusão e da incerteza dessa primeira phase revolucionaria.

Não desejamos fazer suggestões. Apreciamos simplesmente os factos com a logica dos proprios factos.

Sergipe precisa, está na consciencia de todos, de um governo estável, de organização constructora, com acção revolucionaria definida e que esteja á altura das necessidades reformadoras do momento.

O digno militar que se encontra na direcção do Estado, em caracter provisorio ao que pensamos, por isso que, segundo o ponto de vista revolucionario, amplamente divulgado pelo general Tavora, não caberão aos militares os altos postos de administração civil do país, e que está, ordena a sinceridade que se diga, effectivamente deslocado do ponto onde os seus reconhecidos méritos e optimos serviços serão certamente utilissimos á completa normalização da vida interna da nação, poderá, com o real prestigio que desfruta na presente situação brasileira, soldado da bravura que foi em repetidas occasiões, concorrer para que Sergipe tenha logo um governo estável, sereno e ao mes no tempo forte, capaz assim de integralizar a obra e no espirito da Revolução.

Governo Provisorio da Republica

O «Diario Official» de hoje publicou, transmittido do Rio de Janeiro, por telegrammas, os decretos numeros 19398, de 11 de Novembro corrente, e 19402, de 14 do mesmo mez; o primeiro instituindo o Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil e dando outras providencias, e o segundo, creando uma Secretaria de Estado com a denominação de Ministerio dos Negocios da Educação e Saude Publica.

O decreto que institue o Governo Provisorio traz a assignatura do exmo. sr. Presidente da Republica e de todo o ministerio e o que cria a Secretaria de Estado é assignado pelo governo e pelo ministro da Justiça.

Os que chegam

Pelo «Itatinga», procedente de Bahia e aportado hontem, chegaram a esta cidade os jovens collegiaes Walter e Maria de Lourdes Dantas, dilectos filhos do Dr. Nyceu Dantas, e que estudam em São Salvador Capital do estado visinho. Levamos aos dois futuros recém chegados os nossos desejos de Boas-vindas e alegre permanencia no lar em cujo convívio estão a esperar os os carinhos dos seus progenitores.

Directoria de Finanças

Este departamento estadual de arrecadação está pagando, de accordo com a tabella que vem sendo publicada no «Diario Official», os vencimentos do funcionalismo correspondente ao mez de Julho do corrente anno, obedecendo rigorosamente os dias prefixados.

a Ordem

EXPEDIENTE

Numero do dia 100 réis

Atrazado 200 réis

ASSIGNATURAS :

Capital	
Mez	2\$500
Interior	
Anno	30\$000
Semestre	18\$000

A direcção d'«a Ordem» não se responsabilisa pelas opiniões expendidas em artigos assignados e bem assim declara que as suas columnas serão franqueadas a todos aquelles que desejarem contradiar, confutar.

Todo aquelle que receber 3 numeros do nosso jornal e não os devolver, será considerado assignante.

A Administração

Chegou o «homem»

Da sua viagem de circumvolução, chegou inesperadamente, hontem, a esta Barbacena, no «Itatinga», o insigne Sr. Manuel Correia Dantas, que precipitadamente, daqui partirá, pela «Este», na tarde de 16 de Outubro, ultimo.

Dizem uns que o «illustre» ex-presidente foi em viagem de recreio á vizinha capital da Bahia; affirmam outros que em tratamento de saúde (colica), e por este modo explicam a pressa com que deixou o palacio; outros ainda vão buscar a causa num certo avião que na manhã daquelle dia por aqui passara fazendo evoluções...

Como antes de saber nada communicou ao povo, este sempre bisbilhoteiro, tem se dado a mil cogitações sobre a alludida viagem.

Dizem, porém, as más linguas, que como governador e nortista não quiz o sr. Manuel Dantas deixar de apresentar á parada que os «valientes» governadores do norte, Estacio Coimbra á frente, pretendiam realizar na capital de S. Salvador, sem convite nem aviso previo. E, para não perdela, consciente dos seus meritos, encurto o caminho, sabindo pelos fundos do palacio. Assim, nada ha a reprovar, como fazem as más linguas, na conducta do ex-Presidente, que, justiça seja feita, se mostrou um verdadeiro «condottiere», resistindo até ás ultimas, digno tornando-se do premio a que aspirava.

A quem coube o premio, não o sabe o povo, mais estamos certos de que pelos seus conhecimentos e dicção facil, pela sua energia e coragem, conseguiu o Sr. Manuel Dantas um lugar de destaque entre os seus valerosos pares!

Bôas vindas ao itinerante e feliz permanencia nesta doce Chanaan.

Vibração do momento

A victoria da causa popular é uma estupenda revelação do caracter brasileiro; desse caracter a que nos acostumamos a chamar de frouxo e accommodaticio, pela razão do relaxamento moral a que chegaram os dirigentes da nossa grande patria. Felizmente, porém, que essa epidemia que se alastrava assustadoramente pelos continuadores do regimen adulterado, não contaminaram a todos os cidadãos da terra magnifica que habitamos, por isso que o movimento reivindicador da nossa liberdade que assombrados vimos de presenciar para orgulho nosso, foi a manifestação retumbante de valor de nosso povo, estereotypado no momento por esse allivo gesto de energia e desassombro com que elle deitara á terra as miserias politicas que nos iam aviltando. E' que, dentro do phenomeno real da vida, todos nós, mesmo os fracos e portanto os arrastados, temos um eterno anseio de perfeição e soerguimento.

Por isso não posso crer que haja algum brasileiro que, honestamente, deixe de reconhecer a urgente necessidade de uma reforma radical, na nossa constituição, já bem que muitos delles fossem a causa mater dos desbaratos nacionais. Mas errar é humano como humanos e sublimes são esses movimentos de indignação e protesto contra a teimosia no erro, quando exercidos dentro da caridade e amor ao proximo. E eis a razão porque orgulhosos estamos com o nobre feito dos nossos patriotas.

Porpar sangue humano, e particularmente fraterno é tarefa sagrada que todo homem deve exercer. E não compreendo eu como se possa tirar a vida a alguém antes que se esgotem todos os recursos legaes e humanos para evitalo como neste caso que é nosso e que nos engrandece.

Quando ouço a palavra serena e justa do bravo militar que é o major Paes Brasil, tenho a doce contentamento de pensar que elle exprime o sentimento e o pensamento nacionais, vasados nas suas phrases de justiça, clarividencia e humanidade. E orgulhosa volto os olhos para a minha terra pequenina e heroica, suppondo que nella pontifica a figura empolgante do sonhador de nossa liberdade o capitão Maynard, idolo do povo sergipano e orgulho deste paiz maravilhoso que d'ora avante, com a

vontade dos novos centauros brasileiros, ha de integralizar-se na potencialidade da sua força e das suas altas finalidades. Porque eu sonho a minha patria tão boa e tão justa e tão generosa que se torne guarida e anseio de todos os povos do mundo que já não têm em suas patrias com que ganhar o pão para manter a vida.

E eu quero a minha patria tão forte e tão creadora e tão independente que não mais se preocupe em arremedar costumes alheios, mas crie as suas leis adaptaveis ás nossas necessidades, desenvolvendo nosso nacionalismo na criação de motivos nossos, oriundos de nossa indole, nosso temperamento, exteriorizados nos diversos ramos da arte, da industria, da sciencia. Porque grande só é o povo que tem individualidade, e, prova inconcussa de incapacidade de intelligencia é se viver copiando o que pertence aos outros.

«Devemos ser brasileiros mesmo de pernas para o ar; antes o mameluco plantando bananeira no caminho da civilização do que o emboaba de costas para os nossos crepusculos» — como, numa carta humoristica ao principe dos poetas alagoanos, Jorge de Lima, dizia ha tempos essa encantadora intelligencia capichaba Haydée Nicolussi.

Mas, já agora, que o Brasil, depois de se ter libertado sorrindo no terreno da arte, deu o seu segundo brado de independencia na pista das reivindicações politicas, agora nós já podemos ser brasileiros de cabeça erguida, impavidos e constructores, com esse herce magnifico, que é o symbolo da minha raça, cabôclo destemido, sonhador e audaz, espirito de vãos condoreiros que leva de arrastão nos seus remigios as multidões por elle libertadas, Juarez Tavora!

Cantar a figura de te libertador do norte, precisa fôra que se pedisse emprestada as vozes retumbantes da nossa «Paulo Affonso» e das florestas amazonicas, tudo o que de gigantesco existe neste Brasil immenso, porque só assim se cantaria as glorias desse heroe dinamico.

Getulio Vargas, o triumphador da causa popular, padrao da honestidade e democracia na sua figura de simplicidade e firmeza, irmandadas, será a acção e a intelligencia exercidas no trabalho reconstructor da nossa patria, até hontem coagida nos seus ideaes.

Agora sorri-mos a perspectiva de um Brasil Novo, um Brasil forte, unido, alfabetizado, ativo sem arrogância, generoso, independente e... religioso!

Sim! porque este ponto é essencial, para os grandes destinos de um povo. Construir sobre bases puramente humanas é levantar castellos na areia. Viemos de Deus, temos que voltar para Deus. A nossa intelligencia as nossas aspirações supremas não comportam uma finalidade material. Temos que cuidar, portanto, desse altissimo problema que é o destino de nossa alma muito superior, sem duvida, ao limitado destino de nosso corpo ao Brasil nascen catholico.

PROTESTANDO

Nós abaixo firmados, professores do Atheneu Pedro II, offendidos e revoltados contra os termos insultuosos e injustos com que a bacharel Maria Ritta Soares de Andrade, em artigo hontem inserto no jornal «A Ordem», tratou o nosso illustre collega prof. Leandro Diniz de Faro Dantas, digno director e membro da congregação de que fazemos parte, lançamos o nosso mais vehemente e sincero protesto, afim de que não se venha a pensar que as injurias atiradas a um collega não

repercutam na sensibilidade dos outros, unidos que somos pelos laços que caracterizam as congregações de todas as instituições educativas.

Aracaju, 20 de Novembro de 1930.

Manoel Franco Freire.
Aristides S. Fontes.
Florentino Menezes.
Leonardo Leite.
Jucundino de Souza Andrade.
Manoel Candido.
Dr. Augusto Leite.
Costafilho.
Alberto Bragança de Azevedo,
José de Magalhães Carneiro.
Virgínio de San'Anna.
José de Andrade Carvalho.
Abdias Bezerra.
Arthur Fortes
Luiz Figueiredo Martins.
Tancredo Campos,

(Firmas reconhecidas pelo tabelião Carlos Alberto Rolla)

Preços razoáveis

SECÇÃO PAGA

Ainda a autopsia na direcção do Atheneu Pedro II

A solidariedade dos Professores

Quando fiz o meu libello contra o Director do Atheneu Pedro II, não foi impensadamente. Eu sabia que o Dr. Leandro Diniz não se defenderia porque elle ainda julga que as autoridades, os funcionarios, não têm a quem dar satisfação dos actos functionaes que praticam. E, certa que S. S. não se defenderia, contava já com a cavação dos protestos de solidariedade, dos abaixo assignados, laconicos e ambíguos, das manifestações de alguns alumnos em fim de anno, ultimo ultimo refugio dos indefensaveis.

Preciso dizer que, pela maioria dos professores que assignaram o protesto de solidariedade ao Director do Atheneu, eu tenho o maior respeito e acatamento. Compreendo até as razões porque o assignaram. Mas, esse respeito e acatamento não deve chegar ao ponto de me fazer fugir ao compromisso de provar as minhas accusações. Os que não acompanharam com interesse o caso aberrante do Atheneu poderão pensar que esse protesto é um desmentido ao que sustento contra a administração desse instituto de ensino, quando elle não tem tal significação. Os collegas do Dr. Leandro Diniz protestaram contra os termos em que foi lançado o meu libello, contra a forma, sem entrar na apreciação dos actos irregulares que denunciarei. Elles não os contestaram. Nem, tambem, poderia a maioria fazel-o, dada a dignidade que a caracteriza: a maioria da Congregação do Atheneu tem, por vezes, reparado injustiças e arbitrariedades praticadas pelo Dr. Leandro Diniz, reparações estas que não se tornam effectivas porque este não respeita as decisões da congregação, como no meu caso e no do Dr. Clodomir Silva. Não são poucos os professores do Atheneu que reconhecem a anarquia em que vive esse estabelecimento de ensino e que, commigo mesma, têm recriminado essa anarquia. Ha pouco tempo, quando duma sessão cinematographica organizada no estabelecimento pelo Director, foi tal a desordem verificada, que os professores presentes se retiraram sem guardar nenhum segredo desse facto tão significativo. Logo, não poderiam, nem pensaram os professores, attestar capacidade administrativa ao Dr. Leandro Diniz. Mas, eu peço venia aos illustres mestres que subscreveram o protesto para uma ressalva: no meu libello não ha injustiças, nem injurias. Para serem injustas as minhas affirmações, para serem injurias, necessario fôr que fossem inverdicas. E, ninguém melhor que os professores do Atheneu, sabe que eu posso levantar a exceptio-veritatis, neste caso, porque os factos que denuncio realmente se passaram, e alguns até, dispensam qualquer prova pela notoriedade.

Quanto ao mais, não guardo nenhuma magua pelas assignaturas; para mim, o

gesto dos professores do Atheneu, attendendo ao apello de um collega para assignar o protesto, tem a mesma significação humana do gesto do medico que, a pedido da familia, dá uma injeção de sedol a quem soffre uma dor, ou de oleo camphorado ao agonisante.

A Congregação do Atheneu continua a a' ser, para mim, a mesma Congregação digna e activa que disse ao Director que elle não podia intercalar uma clausula tendenciosa num termo de compromisso, que deixou de cumprir o regulamento, que praticou uma injustiça, quando não me designou para reger a cadeira de litteratura e que mandou cancellar a suspensão imposta pelo Director ao prof. Clodomir Silva, quando este prof. movia a maior opposição ao governo e soffria as maiores hostilidades da situação dominante.

Por isto é que retiro qualquer expressão, qualquer termo, qualquer palavra mais violenta que possa ferir o sentimento dos mestres que me merecem respeito, porque, no Atheneu, ha dos que eu não posso ferir nem na intenção; mas deixo de pé a minha denuncia, na integra o meu libello, disposta a prova-lo em qualquer momento, tranquilla, contenta, certa de que cumprio, com isto, o meu dever de cidadã, de brasileira e de sergipana, neste instante de regeneração, de que presto aos meus conterraneos um relevante serviço, momentaneamente ao docente e discente do Atheneu Pedro II, dignos de melhor sorte. E, para melhor cumprir o meu dever peço á Congregação do Atheneu Pedro II que se julgar inverdico e injusto o meu ultimo libello venha desmentil-o e reital-o.

Aj. 21 11 930.

Maria Ritta Soares de Andrade.

PREFEITA

Graphica

Para os seus trabalhos

typographicos

Rua Santo Amaro 31--ARACAJU

Commissões. Consignações

Representações, Conta

Propria e Despachos

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Exploração do TRAPICHE
LIMA

End. Telag. Fentimão

Caixa Postal, N. 15

TELEPHONE N. 145

Fontes Irmãos & C.

CODIGOS :

Ribeiro, Borges,

Mascotte e

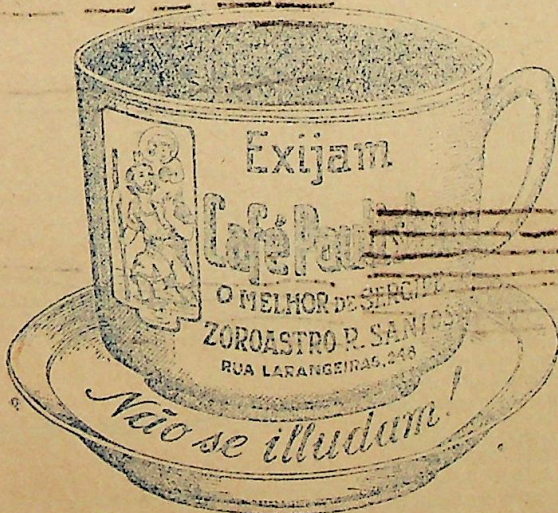
Particulares

Avenida Ivo do Prado 54

e Rua de S. Christovam 1

ARACAJU

SERGIPE



Café de Primeira superior, catado e torrado com todo rigor, moído a electricidade a vista do freguez no

Petit Armazem S. Christovam

RUA LARANJEIRAS. 248 — TELEPHONE, 190

A R A C A J U

Lloyd Sul Americano

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres

Autorizada a funcionar Por decreto N. 13.794 de 8 de Outubro de 1919

Capital Nom. 4.000.000\$000

Reservas 1.900.000\$000

Agentes correspondentes em todas as principaes cidades

AGENTE NESTA CAPITAL

CARLOS CRUZ

Papelaria Souza

Secção especial em artes graphicas

Sortimento completo de : Artigos religiosos, Imagens, Quadros Espelhos, Vidracas, Molduras, Cordas Mortuarias de biscuit

DEPOSITARIA DOS ARTIGOS DENNISON'S

76 — Rua João Pessoa — 76

ARACAJU Telephone 1-5-9 SERGIPE

Livros de direito, didacticos, litteratura, sciencia, humorismo, a

Livraria Mercurio

vende por preços ao alcance de todos.

Rua de Laranjeiras, n. 8-ARACAJU

O prof. Franco Freire escreve á nossa direcção

UMA EXPRESSIVA CARTA DO ILLUSTRE PROFESSOR DO ATHENEU PEDRO II,
CUJO DIRECTOR ESTÁ SENDO ATACADO PELA DRA. MARIA RITTA

Sr. Director :

Lendo o jornal sob a direcção de V. S., organi que surgiu sob as inspirações dum grande ideal—«A Ordem»—dei com um puxado artigo, inserto na secção paga, assignado por D. Maria Ritta Soares de Andrade, onde se leem três referencias que me dizem respeito.

Para que as pessoas que me não conheçam bem possam, com maior segurança, ajuizar a respeito das asserções ali contidas, apraz-me trazer a V. S. as seguintes rectificações :

É verdade que fui examinador de D. Maria Ritta Soares de Andrade, no concurso a que se submetteu a referida senhoria, para docente livre do Atheneu Pedro II, tendo precedido minha arguição com palavras de carinhoso incentivo á jovem sergipana que, assumi, dava mostras tão evidentes de aspirar á missão de ensinar.

Não é verdade que haja eu substituído o Prof. Abdias Bezerra, na regencia da cadeira de Mathematica, preterindo-lhe um direito. Dei substituição ao Dr. Misael Vianna, professor interino da referida cadeira, áquelle tempo.

Não é verdade que houve sacrificio do direito do Prof. Abdias Bezerra, em meu proveito. Não concordo com o sacrificio do direito de ninguém em meu beneficio, nem mesmo de meus filhos ; quanto mais dum meu amigo e mestre, como Abdias Bezerra, um dos santos dos meus altares.

A razão simples por que fui convidado para leccionar a cadeira de Mathematica, vaga com a jubilação do Prof. Otilon Cardoso, foi a de haver eu sido professor de Geometria do Atheneu Pedro II, durante cerca de 8 annos.

Estava ja leccionando a cadeira de Mathematica antes do concurso, que deu em resultado o contracto, na forma regulamentar.

Veio este como um desdobramento imposto pelas circumstancias de minhas funcções anteriormente encetadas naquelle estabelecimento,

Ainda assim, foram offerecidas vantagens do alludido contracto

ao Prof. Abdias Bezerra e por elle não aceitas,

É verdade que a remuneração estipulada era de trezentos mil reis mensaes, muito mais vantajosa para o Estado, que seria forçado a contractar profissional nacional ou estrangeiro para satisfazer ás exigenciass da lei, do que para o professor que, efectivamente teve, em razão de haver quatro turmas ou series e, por isso, um trabalho quatro vezes maior, sabendo-se que o Estado paga uma gratificação de cento e setenta e dois mil e quinhentos reis por uma só serie ou turma, como succedeu, por ex., na cadeira de Literatura.

Chamado á effectividade um collega, abrí mãos, immediatamente, do meu direito á percepção dos trezentos mil reis mensaes, em beneficio do Estado.

Como vê V. S., por esse facto apenas, não derivou da gratificação, como se insinúa no citado artigo, o movel que me instigou o sentimento de solidariedade para com o illustre collega Prof. Leandro Diniz de Faro Dantas.

Com a expressão sincera deste sentimento contam todos meus collegas, quando forem, por ventura, victimas duma aggressão nas condições da que acaba de padecer o alludido professor.

Factos como o que motivou o protesto de solidariedade dos professores despertam tão naturalmente no seio das classes sociaes movimentos tão espontaneos, como os frutos nascem das flores.

Com maioria de razão na nobre classe a que me ufano, sinceramente, de pertencer.

A nem um dos illustres collegas teria eu forças para cathechisar, como se arrisca no dito artigo.

São todos tão dignos quanto eu. Tem todos elles tão accentuada personalidade como eu.

Somos todos homens de bem.

E é desse titulo que eu mais me ufano.

Não carecem elles de minha defesa por essa imponderada increpação.

Nem mesmo, asseguro a V. S., a magia feminina filtrada nas palavras duma jovem advogada, actuando no

rico filão do sentimento que lastreia o espirito de todos os homens, seria capaz de tão prodigioso milagre.

Nem mesmo assim

Quando se decidem os mestres por uma idéa é o alto senso da sociedade que fala inspirado pela immensa responsabilidade dos ideaes que inoculamos nas gerações juvenis, para uma vida melhor, mais justa e mais bella.

Agradecendo a V. S. a publicação desta, faço votos ardentes para que V. S., que é uma intelligencia moça, em florescencia, ainda não contaminada pelas allucinações mal-fazejas dos interesses mesquinhos, suscite n'«A Ordem» um ambiente ozonado pela honra, vivificado pela luz que aquece o coração dos moços, região sagrada, onde não brotam as hervas damminhas da corrupção, mas desabrocham esplendentes os santos enthusiasmos pelos grandes ideaes de moralidade, de honestidade e de justiça, que foram, em todos os tempos, a melhor das politicas.

Patricio admirador agradecido,

FRANCO FREIRE

Em 21—11—930.

Chegarão amanhã do Rio o Almirante Amyntas Jorge e o professor Clodomir Silva

Pelo trem de Bahía, chegarão amanhã a esta capital, em retorno da sua viagem á metropole, o illustre e altivo Almirante Amyntas Jorge, chefe neste Estado do victorioso movimento alliancista, em companhia do talentoso prof. Clodomir Silva, seu desassombrado companheiro de lutas interminadas. Os nucleos liberaes revolucionarios, principalmente o Comité dos Moços, convidam a todo o povo livre para os receber e acompanhar até as suas residencias.

O mesmo Comité dos Moços designou para saudal-os, na gare, o 2º orador sr. João Maria Tavares, podendo depois usar da palavra os demais membros ou qualquer outra pessoa. Nós enviamos desde hoje o nosso bemvindo aos dois intrepidos cruzados da republica novamente proclamada.

Chega do segl am e parte para o porto

Handwritten signature and stamp:
14/11/93
Chega do segl am e parte para o porto
Handwritten signature: J. L. de Almeida

Situação politica de

Sergipe

O Governo Provisorio do Estado fez publicar hoje os seguintes decretos :

designando, em comissão, para o cargo de director do Grupo Escolar «General Si-queira», o dr. Adolpho de Avila Lima, lente em disponibilidade do Atheneu Pedro II;

—nomeando o sr. Nestor Senra de Oliveira para o cargo de 1º supplente do juiz municipal do termo de Itaporanga, comarca de São Christovam, que se acha vago em virtude de ter accedido outro cargo de cidadão que o exercia;

—transferindo o agente fiscal de Ilha do Ouro, sr. Heraclito Poderoso, para o cargo de guarda-fiscal de Muri-beca;

—exonerando, a pedido, o sr. Jason Figueiredo, do cargo de guarda fiscal de Muri-beca;

—nomeando o dr. Pedro Montalvão Amado para o cargo de intendente municipal de S. Christovam;

—nomeando o sr. João Francisco de Souza para o cargo de intendente municipal de N. S. da Gloria;

—nomeando o sr. Casimiro Delgado Torres para o cargo de agente fiscal de Ilha do Ouro;

—nomeando o sr. Philadelpho dos Santos Lima para o cargo de intendente municipal de Campos.

Para acalmar as explo-rações de caracter communista

O Governo de São Paulo regula a questão das greves

«O GOVERNO PROVISORIO DE S. PAULO E O OPERARIADO

—O coronel João Alberto Lins de Barros, delegado do governo de São Paulo, attendendo a que a phase que o pais atravessa não é apenas de reconstrução politica, mas economica e nacional, tambem resolve, no intuito de normalizar a situação dos industriaes e operarios, sejam postas em pratica as seguintes instrucções de caracter transitorio :

1.—As fabricas e estabelecimentos industriaes são obrigados a augmentar, em cinco por cento, os salarios dos seus operarios.

2.—As fabricas e estabelecimentos industriaes são obrigados a proporcionar aos seus operarios o minimo de quarenta horas de trabalho por semana.

3.—Nenhum operario que tenha tomado parte saliente nos ultimos movimentos grevistas poderá ser dispensado sem previo inquerito policial.

4.—Até o dia 30 do corrente, será organizada a Comissão de Legislação do Trabalho, com collaboração das classes industrial e operaria.

5.—Cada fabrica ou estabelecimento industrial poderá fazer se representar nas commissões de Trabalhos por elementos que deverão ser brasileiros natos, na maioria proletarios.

6.—A Comissão só admittirá representantes de fabricas e estabelecimentos que alli trabalhem a partir do dia 17.

7.—Os operarios que depois do dia 17 do corrente continuarem em greve, serão responsabilizados pela ordem e pelo material dos estabelecimentos em que trabalham e só se reunirão nas sedes de suas agremiações.

8.—O governo garante a liberdade a todo o operario que queira trabalhar nas fabricas e estabelecimentos industriaes que continuarem em greve.

Directoria de Segurança Publica

O titular da Segurança Publica assignou, hontem, os seguintes actos :

nomeando o sr. Hermenegildo Ramos para o cargo de delegado de policia do municipio de Campos, ficando exonerado o actual;

—nomeando o sr. Theophilo Martins Fontes para o cargo de delegado de policia do municipio de Itaporanga, que se acha vago;

—nomeando o sr. Leopoldino Corrêa de Mello para o cargo de 1º supplente do delegado de policia do municipio de Itaporanga, ficando exonerado o actual;

—nomeando o 2º tenente-commissionado do Exercito, Rodomirque de Barros Mendonça para o cargo de delegado militar do municipio de Salgado, ficando exonerado o actual;

—nomeando o 1º tenente da Força Publica Amyntias Gonçalves para o cargo de delegado regional da 3a. zona com sede na cidade de Estancia.

Rectificação — Ante hontem, na resenha das nomeações feitas pelo governo provisorio, demos o Sr. Themistocles Alves Vianna como nomeado para promotor publico da cidade de Itabaiana, quando é da de Lagarto.

LCUÇAS

VIDROS

CRYSTAES

TALHERES

TAPETES

ALUMINIO

IM GENS

PRESENTES

CORÔAS

PIANOS

VICTROLAS

DISCOS

MUSICAS

Livraria Mercurio

Livros didacticos, litterarios, etc.

Preços razoaveis

Trabalhos typographicos só os da

GUTTENBERG

Casa Cryst

a Ordem

EXPEDIENTE

Numero do dia **100 réis**

Atrazado 200 réis

ASSIGNATURAS :

Capital	
Mez	2\$500
Interior	
Anno	30\$000
Semestre	18\$000

A direcção d'«a Ordem» não se responsabilisa pelas opiniões expendidas em artigos assignados e bem assim declara que as suas columnas serão franqueadas a todos aquelles que desejarem contraditar, confutar.

Todo aquelle que receber 3 numeros do nosso jornal e não os devolver, será considerado assignante.

Para o interior do Estado, só remette-mos o jornal, mediante pagamento adiantado.

A Administração.

A magistratura e a revolução

Escrevem-nos:

Cidadão José Maria Fontes—Redacção da «A Ordem».—Não tenho a honra de o conhecer pessoalmente: mas sei da inteireza do seu caracter, dos labores do seu espirito e da meditada ponderação do seu feilho.

Julgo o, desse modo, capaz de aceitar uma rectificação ás palavras do seu jornal, de 19 do corrente, no tocante á magistratura brasileira.

Na severidade de quem caustica, a ferro em brasa, o articulista que analysou, rapidamente, a situação moral dos nossos magistrados, excedeu-se na critica que fez, collocando-se nalgum ponto de vista pessoal.

Devia ser mais desapaixonado. Devia observar e não concluir á força de razões apriorísticas.

Temos maus juizes, como maus profissionaes existem em todas as classes sociaes. Mas as excepções na magistratura brasileira, são tão flagrantes e notorias que os poucos, que deviam despir a toga, são apontados a dedo e sobejamente conhecidos. Na generalidade o nosso juiz é um estudioso, um sobrio, um resignado, mormente se se trata do magistrado do sertão abandonado nos ermos do logarejo, vivendo de vencimentos irrisorios, pagos á vontade criminosa de certos gover-

nos, vencimentos que lhe não sobram para a compra indispensavel da sua ferramenta—os livros.

Era uma victima da opressão do chefe politico local, da politicalha dos governichos immoraes, dos sobas, que, cada quadriennio, montavam, nos Estados da Federação, a sua camarilha, os seus parentes e os orçamentivoros da sua famulagem.

Bem sabe o illustre director que estes pobre servos da justiça mendigos de collarinho e gravata vinham soffendo toda a ordem de decepções e tormentos por partes dos governos.

Sabe que houve magistrados, no Brasil, que deixaram de receber os vencimentos porque tiveram a inaudita coragem de applicar a lei.

Aqui, mesmo, certo Presidente ordenou se não pagasse os vencimento de um desembargador aposentado, por mais de anno, porque... não o achava bonito.

Conheço o caso clamoroso de a um juiz sertanejo se haver ordenado se não vendesse nenhum genero alimenticio. E' de ver que o Juiz deixou o exercicio do cargo para não morrer de fome e foi processado por abandono de comarca, escapado da demissão pela mudança de Governo.

Quanto ao caso dos magistrados que, em Sergipe, exercitam o seu officio, sabe-se que elles merecem, na generalidade, o nosso acatamento, pois cumprem o seu dever, na mais anpla accepção do vocabulo.

Ha, entre nós, Juizes venaes, ignorantes, incapazes do officio?

Se os ha, em Sergipe, não seria mau que se os chamasse *á ordem*.

Mas fazendo se a correção já e já, enquanto se funde o ferro dos ideaes revolucionarios.

Estou certo de que a magistratura sergipana nada teme nesse particular, pois pela sua probidade e preparo, pode figurar, como exemplo, dentre as que se apontam no mundo com taes requisitos. Ha quatro excepções, se tanto. Nessa hypothese seria bom proceder para livrar os demais da supposição ultrajante.

Do Conter. Admr.

Alberto Rocha

Aracaiu, 24-11-930

TRENS

Chega do norte amanhã, ás 1,55 e parte para o sul ás 15,1

A revolução e o ensino

A Patria tinha necessidade d'uma luta intestina,urgia um movimento nas classes armadas e civis, finalmente, precisava do grito agonizante do povo opprimido, para derrubar o reducto, a concentração dos tyrannetes, negociadores mesquinhos dos direitos reclamados pelas victimas do calabouço frio.

Eis chegado o momento.

A revolução poz termo ao captivo branco, estigmatizou os pulhastros do «poder».

Distribuiu os direitos de egualdade, ale vantou o valor moral e intellectual d'um povo esmagado nos espaldeamentos em praça publica, acordou a alma nacional para o soerguimento d'uma Patria livre, outr'ora adormecida na immansidão de suas plagas e campinas.

Porém, já que nos é dado o direito explanativo no campo da imprensa, como passaro liberto, pode a palavra vôar de estancia em estancia levando a composição do canto da idéa. Este direito que me assiste, impulsiona-me a firmar os ditames da consciencia. O programma revolucionario conforta nossas almas esperançosas, porém, fica a desejar a sua completa realisação. Creio que não deverá ficar lançado ao esquecimento, como parte dispensavel, o problema da instrução.

Será possivel que os dirigentes do Brasil livre não estendam o braço auxiliador aos batalhadores do saber?

Aos moços estudantes, legionarios destemidos, obreiros incansaveis, falhará o direito?

A' alma moça brasileira, aspiração gloriosa d'um berço, orgulho d'uma raça, poderá ser negada a justiça para seus actos criteriosos? Penso que não. Neste momento é o ponto mais precioso para onde devem voltar as suas vistas os orientadores dos destinos da Nação.

Não é possivel a continuação das perseguições, offensas, arbitrariedades, injustiças atiradas na face do pallio que empunhamos, da bandeira que se desfralda ufana ao sopro da viração abençoado os vanguardeiros do porvir.

Appello para a consciencia generosa dos grandes homens, reivindicadores da Patria, no interesse de ver amplificados, regularisados e amparados pela lei os nossos direitos conspurcados, as nossas manifestações de pensamento, os planos remodeladores de nossa classe, derrocados, feitos montões de ruínas, pela alavanca do espirito «governista» que, infelizmente ainda domina na direcção dos cargos publicos de maxima responsabilidade.

Liberdade pois, para os moços estudantes, avalanche conductora do futuro do paiz.

Condemnação aos nossos maiores inimigos, amigos por conveniencia, nossos offensores hontem com o «poder», defensores hoje com a proclamação da nossa liberdade.

Condemnação aos infamantes, aos despotas, carcereiros da nossa moral e, crente no espirito altruista dos verdadeiros defensores da classe estudantina, espero ver duma maneira pacifica e ordeira reintegrados os nossos direitos, abrindo dest'arte a rota para a marcha triumphal dos idealisadores de hoje e realisadores de amanhã.

Aj. 27-11-930.

HERMILLO CARNEIRO.

A questão social e os sistemas socialistas

(Continuação da primeira página)

distribuição: «A cada um segundo as horas de trabalho» exprime um conceito que não está conforme a realidade e dá lugar a um quesito de ordem moral.

O trabalho é elemento de valor, e ninguém conseguirá nunca impedir que um objecto caro tenha mais valor do que um objecto commum, mesmo que tenha custado as mesmas horas de trabalho.

Não seria mesmo de justiça que cada um fosse compensado na razão das horas de trabalho, do que na razão dos resultados obtidos.

Conforme a justiça distributiva «opus» é mais do que «labor».

E concluindo: todas as doutrinas escogitadas nos seculos para substituir a actual forma de *distribuição* da riqueza por uma forma melhor, são absurdas, no ponto de vista racional; inactuaes no ponto de vista pratico. (1)

(1) Do «Estado Fascista» do Professor O. Corso, da Universidade de Roma e «Rivoluzione», de Bastianini Giuseppe, Roma.

Secção paga

A autopsia na Direcção do Atheneu Pedro II Por um especialista

O «Bisturi» do dr. Bernardino José de Souza, como Fiscal extraordinario do Departamento Nacional de Ensino, na direcção do Atheneu Pedro II, no exercicio do dr. Leandro Diniz de Faro Dantas. Trechos do Relatorio apresentado ao Director do Departamento extrahidos do Diario Official da Republica.

E' um perfeito corpo de delicto. Elle irá, na integra, junto ao meu libello, na autopsia judicial, onde muitos outros corpos de delictos farei apparecer.

Aracaju, 28—11—1930.

Maria Ritta Soares de Andrade.

O RELATORIO DO DR. BERNARDINO JOSE' DE SOUZA

A minha acção

...Para melhor methodização do trabalho adoptei o systema de acompanhar as instrucções baixadas por esse departamento, em 30 de Janeiro do anno corrente, artigo por artigo afim de que tivesse uma impressão de como haviam sido cumpridas as determinações de v. ex., corrigindo em tempo as falhas que porventura encontrasse.

Afim de adeantar o trabalho determinei para o dia seguinte o inicio dos exames de admissão do 1º anno, para os quaes se haviam inscripto 26 candidatos, verificando de antes os requerimentos dos mesmos e nelles «encontrando varias faltas taes como a falta de pagamento da taxa e alguns documentos indispensaveis.

INICIEI O INQUERITO RELATIVO DO CUMPRIMENTO, ATÉ AHI, DAS INSTRUCCOES

Art. 5. Em 48 requerimentos de exames,

47 preparatorios e um final do 3º anno, «encontrei sete feitos fora do prazo, com data posterior a 25 de Fevereiro etc...»

Art. 6. «Nos mesmos 48 requerimentos, 17 não continham os certificados de exames anteriormente feitos. Exigi-os, immediatamente, sob pena de nulidade, dando o prazo de 48 horas...»

Art. 32 Tive informações fidedignas de que vem sempre se respeitou a exigencia da presença dos tres membros da junta para ter inicio o serviço das provas.

Art. 33 Nem sempre foram as escriptas realizadas em salas separadas, havendo caso de na mesma sala se fazerem escripta de tres materias.

Art. 70 Este artigo, por motivo de erronea interpretação ou má compreensão, não foi, á justa, observado. Não entenderam bem os seus termos os responsaveis pela normalização do ensino.

SOBRE O EXAME DE LATIM

«Deante dos indícios vehementes de fraude que revela a prova escripta do alumno Oswaldo Vaz Vieira dos Santos, que, ademais se afasta das normas communs e sempre aceitas nos exames de Latim, exigindo-se, do alumno, tradução sua e não alheia, como é a exarada na mesma prova, suspensão os efeitos do exame até ultima solução do director do Departamento Nacional do Ensino, não se lhe podendo conceder certificado antes da ordem expressa da mesma autoridade.»

HISTORIA UNIVERSAL

Em uma das provas escriptas, a do alumno Antonio Valença dos Santos Leite, havia a rubrica de um examinador, riscado o nome do Dr. «Leandro Diniz» e na frente collocado o de Costa Filho: «que o primeiro não fazia parte da banca assignando a prova antes da chegada do segundo. (Que Director? Não espera o collega e ainda quer substitui-lo indevidamente!)»

EXAMES DE PROMOÇÃO DO 2º PARA O 3º ANNO

Estes exames não se deviam realizar deante do art. 3º, § 1º, das Instruccões, que não incluem esta materia entre as do 2º anno, na epoca actual. Tive informo de que na primeira epoca houve exame desta disciplina que foi ensinada de 16 de Setembro a 9 de Novembro, data da ultima lieção. Tal exame não se devia realizar

PHARMACIA HOMEOPATHICA
Rua S. Ch i stovam, n. 62 — AACAJU

Sortimento completo, manipulação perfeita, tratamento positivo, e preços ao alcance de todos

PREVENIMOS AOS DISTINTOS FREQUEZES QUE JA RECEBEMOS A «FARINHA DAS MERCÊS», O ALIMENTO SALVADOR DAS CREAÇAS.

A unica pharmacia que vende medicamentos em todas as dynamizações.

Preparados para todas as molestias chronicas — e agudas —

ARTISTICA FUNDICAO

— DE —
Angello Angeli & C.

A CCEITAM-SE encomendas de arte, como sejam:—Estatuas, bustos, medalhões, baixo relevo e outros concernientes a esta arte.

RUA ABILIO SOARES N. 97 — SÃO PAULO
Agente geral para:

BAHIA, SERGIPE, ALAGOAS E PERNAMBUCO

E. de Almeida

PRAÇA COMMENDADOR PEIXOTO N. 45
PENEDO — ALAGOAS

ante o art. 23 das Instruções baixadas pelo Departamento a 31 de Outubro de 1925. «Tudo isto dá mostra segura de como se cumpre a lei no Atheneu Pedro II, de Aracaju (V. doc. 7).

No exame de documentos tive a impressão de pouco cuidado na expedição dos mesmos.

Organização—«Nenhuma»: directoria, secretaria, archivo, mais departamentos administrativos, tudo sem assento, desorganizado e em completa balburdia»...

Os Libellos de D. Maria Ritta

O prof. Franco Freire poz mais dois pontos, fazendo uma reticencia, no seu ponto final. Foi inutil. Com o autor anonymo do «Lamentavel Attitude» eu só me entenderei em juizo.

Como uma satisfação á opinião publica que nos lê e nos julga direi, apenas, que ao depoimento que traz á lume, bem que não desminta a minha affirmacão, eu só poderia dar credito, si o visse em original ou si trouxesse a firma reconhecida. «O espectador curioso e decepçionado do meu concurso» é o mesmo homem que me fez calorosos elogios na banca de arguição e assignou uma acta me approvando com esse grau «expressivamente baixo»—nove.

Logo, para que se creia no depoimento que elle divulga, necessario fôra que trouxesse a firma reconhecida

Demais, quando eu affirmei, quando affirmo que o dr. Leandro Diniz não offereceu as vantagens do contracto com que beneficiou ao autor anonymo de «Lamentavel Attitude» ao prof. Abdias Bezerra, quando affirmei, quando affirmo que o prof. Abdias não regeitou as vantagens que lhe não foram offerecidas, quando eu affirmei, quando affirmo que o prof. Abdias substituiu longo tempo o prof. Odilon Cardoso, quando affirmei, quando affirmo que o prof. Abdias Bezerra foi pretendo pelo professor de inglês, foi porque eu ouvi do proprio prof. Abdias, no momento do contracto, tudo o que hoje affirmo, que o prof. Abdias, criterioso como é, será incapaz de contestar, porque, mesmo neste momento, nós temos commentado o caso do contracto de Mathematica.

No entanto, pode, num encontro casual, depois de acertado o contracto com o governo, haver o prof. de inglês offerecido as vantagens desse contracto ao prof. de Mathematica;

neste caso, não podia, nem devia o prof. Abdias aceitar. Si o fez, praticou o prof. de inglês o mesmo altruismo», de quando renunciou aos tresentos mil reis mensaes desse contracto, após o advento da revolução e o governo revolucionario haver julgado inexistente o tão malsinado contracto.

De resto, que leiam de uma vez por todas, o dr Leandro Diniz de Faro Dantas e o professor Manoel Franco Freire: eu só declarei guerra, e guerra de morte, á anarchia da direcção do Atheneu Pedro II; mas acceitarei, sem recuar, todas as declarações de guerra dos que se unirem para defender essa anarchia. A lucta seria desigual e desleal si todos se levantassem contra a Verdade, a Justiça e contra o Direito, pela Mentira, pela Anarchia e pela Fraude: mesmo assim, eu a acceitaria rindo: que todos se unissem e que me esmagassem, eu conceberia: o «francês» e o «inglês» só isto é que nunca

Portanto, é inutil que procurem me intimidar com simples caretas.

Uma cousa, d'ante mão, eu asseguro: é que si a lucta assim se travasse, desigual e desleal, si eu fosse esmagada e, commigo, a Verdade, a Justiça e o Direito, depois della só haveria vencidos. Alem do que eu poderia ter a sorte de João Pessoa, que morreu para melhor guiar a Revolução!

Prosigamos... na Justiça!
Aj. 27—11—930.

Maria Ritta Soares de Andrade.

CINEMAS

RIO BRANCO

Segundo o nosso annuncio de hontem, que veio completar a larga publicidade em torno desse verdadeiro acontecimento artistico, será hoje o primeiro dia da sessão cinematographica falada, pelo melhoramento «vitaphone». O film inicial é, como já se sabe, HOLLYWOOD REVUE, super-produção da Metro, em 22 numeros, de canto e baile. Trabalharão na revista, entre outros grandes artistas e numerosos boys e girls, os conhecidos astros Joan Crawford, Conrado Nagel, Anita Page, Wm. Haines, Bessie Leve, Marion Davies, Buster Keaton, John Gilbert, e, Norma Shearer. Toda Aracaju deve estar hoje nas poltronas do casino Rio Branco para assistir a inauguração de uma nova era na antiga arte—do—silencio.

Horrivel desastre

NA ESTRADA DE SIMÃO DIAS-LAGARTO UM CAMINHÃO CHOCA-SE COM UM AUTOMOVEL OCCASIONANDO A MORTE DE UM MOÇO DIGNO

Occupamos, hoje uma das nossas columnas, no cumprimento do nosso dever de noticiaristas, para dar conhecimento aos nossos milhares de leitores de um horrivel desastre na estrada de rodagem Simão Dias-Lagarto.

Em sentido opposto deslizavam um automovel e um caminhão, este vinha de Simão Dias e laquelle seguia de Lagarto, e, não sabemos por quaes motivos, os vehiculos chocaram-se em plena velocidade, resultando esse encontro violento o occisionamento de feridos em estado gravissimo e a morte horrivel do conhecido moço Antonio Vieira Lemos, bastante conhecido nos nossos meios commercial e social por Vieirinha.

Não sabemos dizer de quem a culpa do horrivel desastre, pois não temos informações pormenorizadas.

Neste momento lamentamos tão somente o facto que resultou no desapparecimento tragico de um moço digno por todos os titulos, o qual, no cumprimento de seu dever de homem do commercio foi encontrar morte tão tragica, por asphyxia, debaixo do peso enorme do caminhão em que viajava.

Triste destino o de Vieirinha, sentindo a vida fugir-lhe, pouco a pouco, pedindo que que o tirassem de sob o peso do caminhão que afinal o matou...

O enterramento do inditoso jovem se effectuou hoje, á 1 hora da tarde, com um crescido acompanhamento, o que bem demonstra o grau de alta estima em que elle era tido no seio de nossa sociedade

A sua desolada esposa, tão cêdo e tão tragicamente roubada de seu carinho affectivo e bom, as nossas expressões de profundo sentir.

Daremos, depois, ao publico, melhores informes sobre o desastre a que nos referimos.

“A ORDEM” SOCIAL

Natalicio

Passa hoje o dia de anniversario do esperancoso jovem Lucio Motta, applicado preparatorio, filho do saudoso homem de imprensa Apulchro Motta e de sua exma. viuva dona Luiza Motta. Nós levamos ao rapaz as nossas gratas felicitações e os melhores desejos de uma vida victoriosa.

Directoria de Finanças

Este departamento de arrecadação estadual iniciou, hontem o pagamento do funcionalismo relativo aos mezes de Agosto e Setembro.

Commissões. Consignações

Representações, Conta

Propria e Despachos

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Exploração do TRAPICHE
LIMA

End. Teleg. Fontirmão

Caixa Postal, N. 1

TELEPHONE N. 145

Fontes Irmãos & C.

CODIGOS :

Ribeiro, Borges,

Mascotte e

Particulares

Avenida Ivo do Prado 54
e Rua de S. Christovam 1

ARACAJU

SERGIPE



Café de Primeira superior, catado e torrado com todo rigor, moido a electricidade á vista do freguez no

Petit Armazem S. Christovam

RUA LARANJEIRAS, 248 — TELEPHONE, 190

A R A C A J U

Lloyd Sul Americano

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres

Autorisada a funcionar Por decreto N. 13.794 de 8 de Outubro de 1919

Capital Nom. 4.000:000\$000

Reservas 1.900:000\$000

Agentes correspondentes em todas as principaes cidades

AGENTE NESTA CAPITAL

CARLOS CRUZ

Papelaria Souza

Secção especial em artes graphicas

Sortimento completo de: Artigos religiosos, Imagens, Quadros Espelhos, Vidraças Molduras, Corôas Mortuarias de biscuit

DEPOSITARIA DOS ARTIGOS DENNISON'S

76 — Rua João Pessoa — 76

ARACAJU Telephone 1-5-9 SERGIPE

Livros de direito, didaeticos, literatura, sciencia, humorismo, a

Livraria Mercurio

vende por preços ao alcance de todos.

rua de Laranjeiras, n. 8-ARACAJU

Datu

Aos dois dias do mes de Janeiro de mil
 novecentos e vinte e um sou foram entre-
 quez estes autos pelo dr. Olympio Mendonça
 Juiz de Direito da 3ª Vara do que pa-
 ra constar foy esta foy. E eu, Juiz
 Correo de Pranga escrivão do crime
 o escrevi

Certidão

Certifico que intimado a dr. de crime
 Rte. foy de primeira classe com a
 o 5º Promotor Publico do despacho reu-
 nido na petição de fls. 2 do que deu
 lei.

Brasilia 2 de Janeiro 1931

O escrivão do crime

Francisco Correo de Pranga

Visto em comarca

4-4-10-333

Beltrão

